Rio de Janeiro

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Diário Comercial - 1

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

Companhia Companh matriz de riscos corporativos a partir de uma proposta do Comitê de Auditoria; (k) criar ou extinguir outros comitês con lação aplicavel. Art. 2º - A Companhia tem por objeto. (a) o desenvolvimento, a construção e a operação de redes de obrigação de exclusividade a Companhia, preferencia, não aliciamento (non solicit) ou restrições sitelecomunicações e o fornecimento de serviços de telecomunicações e de valor adicionado, em especial de: (i) alterna- milares em desfavor da Companhia; (x) aprovar a nomeação, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de tiva de acesso local a serviço de dados, vídeo e auxiliares de voz; e (ii) outros serviços de valor adicionado e acesso à árbitros em procedimentos arbitrais em que a Companhia en envolvida como parte e deva nomear um árbitro; e (y) internet; (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; (c) a prestação de Serviço de Comunicação resolver os casos omissos e exercer outras atribuições legais que não conflitem com aquelas definidas por este Estatu-Multimídia - SCM; (d) a prestação de serviços de Tecnologia da Informação TI; (e) a locação, manutenção e operação to Social, pela lei ou por acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Seção III Diretoria. Artigo 16 - A Direde equipamentos; (f) a locação de espaço físico e infraestrutura de hospedagem web (housing); (g) a prestação de toria será composta por, no mínimo, 02 (dois), e, no máximo, 05 (cinco) membros, mantendo-se sempre preenchidos os serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e redes e locação de meios físicos, inclusive para colocação de cargos de Diretor Operacional, Diretor Financeiro, Diretor de Receitas da Companhia (Chief equipamentos, bem como a prestação de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, con que os demais membros será Diretor de Servição e de informação e specífica. Os Diretores residentes no Brasil, acionistas ou properos execução, implementação, con que os demais membros será Diretor de Receitas do de projetos execução, implementação, con que os demais membros será Diretor de Servição de projetos execução, implementação, con que os demais memb ação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a elaboração de projetos, execução, implementação, co- que os demais membros serão Diretores sem designação específica. Os Diretores, residentes no Brasil, acionistas ou nercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades não, são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os cargos de Diretores mercialização, operação, manutenção (assistencia tecnica) e laturamento de sistemas relacionados a essas atividades nao, são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conseino de Administração. Paragrafo 1º - Os cargos de Diretor de Relações com Investidores por uma mesma Companhia; (i) a representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (j) a pessoa. Parágrafo 2º - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Adminisparticipação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e (k) o exer- tração. Parágrafo 3º - Nos impedimentos, ausências temporárias ou vacância de algum dos cargos obrigatórios da Dicício de outas atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. Art. 3º - A Companhia tem a sua sede e foro na Rua retoria, um substituto será indicado pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária convocada para esta Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-160, podendo, mediante delibera- finalidade. Artigo 17 - Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembléia Geral, o ção aprovada em reunião da Diretoria por, pelo menos, 02 (dois) Diretores, e respeitadas as prescrições legais, abrir, Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários os funcionamentos e respeitadas as prescrições equalquer regular da Companhia, incumbinado la conferirem para a prática dos atos necessários os funcionamentos e respeitados as prescrições equalquer regular da Companhia, incumbina linguingle libes a administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários os funcionamentos exercentar de Companhia, incumbinado la companhia e exercentar dos estados das prescrições os estados das prescrições os estados das prescrições os estados estados das prescrições os estados estados estados estados estados estados estados estados estados e instalar ou encerrar filiais, depósitos, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações em qualquer regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e geste a tividades da Companhia, observados parte do território nacional, na forma e limites aqui estabelecidos. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeter- os limites fixados por este Estatuto Social. Parágrafo 1º - Compete à Diretoria. (a) estabelecer políticas específicas e minado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL. Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 74.730.161,65 (setenta e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; (b) elaborar o Orçamenquatro milhões, setecentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco centavos), dividido em 74.720.161 (setenta e quatro to de Capital da Companhia, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho milhões, setecentas e vinte mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Pa- de Administração; (c) examinar as propostas das controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, rágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º planos de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração; (d) fixar a orientação de Companhia da seciedado controladas da Companha de seciedado controladas as direitas a gratia fixada por a firadas as direitas a direitas a direitas a gratia fixada por limito da do vota par Assembléias Gerais das seciedados controladas as direitas a gratia fixada por a catal de la de vota par Assembléias Gerais das seciedados controladas as direitas a gratia fixadas polas de los des votas para seciedados controladas as direitas a gratia fixadas polas de la descripado de controladas da Companha de la direita a catal da Companha da compa - A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de de voto nas Assembléias Gerais das sociedades controladas e investidas, observadas as diretrizes gerais fixadas pelo R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Parágrafo 3º - É vedada a emissão, pela Companhia, de partes bene- Conselho de Administração; e (e) deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ficiárias. CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL. Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão superior da Companhia, com ela atribuídos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualinciarias. CAPITULO III - ASSEMBLEIA GERAL. Art. 6º - A Sesembleía Geral e a origão superior da Companhia, com el a atribuídos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualpoderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenien- quer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia pera ter terceiros ou a exonetes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia, Art. 7º - A Assembleía Geral reunir-se-à, ordinariamente, dentro dos ração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados (i) por 02 (dois) de seus Diretores agindo em conjunto,
[04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as materias constantes do Art. 132 da sendo necessariamente um deles o Diretor Financeiro; ou (ii) por 01 (um) procurador, constituído na forma prevista
Lei nº 6.404/76, e. extraordinariamente, sempre que oes interesses seocial; este Estatuto Social e/ou a lei exigirem. Paráneste considerada regular a Assembléia Geral e a que companecerem todos os acionismales de convocano sobrevando o disposto no Parágrafo 3º - A Companhia poderá, mediantar los este de convocano sobrevando o disposto no Parágrafo 3º - A Companhia e/ou parágrafo 3º - A Companhia e/ou parágrafo 3º - Os dação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhe as contas; (f) suspender o exercício dos direitos dos acionistas que Companhiar (b) orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto Social; (g) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os acordo com as metas estabelecidas; (c) propor a celebração de contratos de parcerias com outras empresas; (d) planemembros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (h > fixar a remuneração global e jar, em conjunto com os outros Diretores, a expansão dos serviços e sistemas de data centers da Companhia, acompaanual dos administradores da Companhia; (i) tomar e aprovar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar nhando as atividades da área no que se refere a sua participação no programa de expansão; (e) operar e manter os sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e (j) autorizar os administradores a pedirem recuperação níveis de qualidade de serviço da Companhia; (f) planejar, coordenar e controlar os processos comerciais de relaciona-judicial, extrajudicial ou falência da Companhia. Art. 9º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada mento com o cliente, comercialização, cadastro, faturamento, arrecadação e cobrança e aplicar programas e ações ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a junto a clientes; (g) realizar análise do mercado visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Compamaioria necessária para as deliberações tomadas. Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos nhia: (h> comercializar os serviços, administrando o faturamento dos serviços prestados, efetuando o planejamento do fatos, incluindo dissidências e protestos, desde que obedecidas as alíneas (a) e (b) do parágrafo primeiro do Art. 130 da desenvolvimento dos serviços e operacionalizando sua implementação; (i) coordenar, em conjunto com os outros dire-Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, as atas serão publicadas com tores, a contratação de empresa de serviços, visando a adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia; e (j) omissão das assinaturas dos acionistas. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. Seção I Normas Gerais. propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão de obra para os planos de expansão e Artigo 10 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo manutenção da Companhia, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia. Parágrafo 7º - Compete ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, fixará a orientação geral dos negócios da Compa- Diretor de Receitas da Companhia (Chief Revenue Officer). (a) desenvolver estratégias visando o crescimento da área nhia. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e comercial da Companhia; (b) desenvolver novos negócios em conjunto com clientes chave; (c) definir em conjunto com maximizar, por meio da atuação da Diretoria, o retorno de seus investimentos. 0 Conselho de Administração, acompa- a Diretoria Executiva e cumprir os indicadores de performance (Key Performance Indicator - KPI) estratégicos de forma nhará regularmente a evolução dos negócios da Companhia, de suas controladas, coligadas e investidas e procederá à a garantir a expansão dos negócios da Companhia; e (d) maximizar as oportunidades de geração de receita, assim avaliação regular de seus respectivos desempenhos. **Parágrafo 3º** - A Diretoria é o órgão de representação executivo como integrar e alinhar as equipes que impactam diretamente nos negócios da Companhia. **Parágrafo 8º** - Compete ao da Administração da Companhia, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 4º** - As Diretor de Relações com Investidores. (a) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da Administração não podem ser outorgados a outro ór- ("CVM") e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, se gão. **Artigo 11 -** Os administradores tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura de termos de àplicávél; (b) manutenção do registro da Companhia atualizado e em conformidade com a regulamentação da CVM, posse lavrados nos livros próprios da Companhia, e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. zelando pelo cumprimento dos requisitos e exigências regulamentares aplicáveis; (c) representar a Companhia perante Artigo 12 - É de 02 (dois) anos o mandato dos administradores, o qual será unificado, permitida a reeleição. Parágrafo a CVM e a bolsa de valores e demais entidades do mercado de capitais, se aplicável; e (d) o exercício das demais fun
1º - Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores. Parágrafo 2º - Não ções que lhe forem atribuídas pela regulamentação aplicável ou por determinação do Conselho de Administração. Arti
poderão ser eleitos para cargos de administração da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios sejam empregados ou por qualquer forma prestem serviços a sociedades que possam ser consideradas concorrentes ou operações estranhas ao objeto social. Seção IV Comitês. Artigo 19 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria de da Companhia; (ii) tenham interesse conflitante com a Companhia; (iii) sejam impedidos por lei especial ou condenados funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 03 (três) membros e todos deverão ter reconhecida experi-por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou ência em assuntos de contabilidade societária, em conformidade com as normas aplicáveis expedidas pela Comissão a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) tenham sido de Valores Mobiliários ou pela Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 1º** - O Comitê de Auditoria será coordenado por um Coordecondenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os nador designado no ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administratornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; e/ou (v) não atendam ao requisito de reputação aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e ção ilibada estabelecido pelo § 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76. <u>Seção II - Conselho de Administração</u>. **Artigo 13-** O periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do Coorde-Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, acionistas nador do Comitê de Auditoria, entre outras matérias. **Parágrafo 3º** - O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento ou não, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral. **Parágrafo 1º** - No caso de vacância do próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assem- contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos o outros temas, quando necessária a opinião de um bleia- geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a assembléia-geral será convo- especialista externo ou independente. Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, quando instalado. (a) opinar cada para proceder a nova eleição. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia; (b) avaliar as informações trimestrais, Diretoria convocar a assembleia-geral. Parágrafo 2º - Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o de controles internos da Companhia; (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (e) avaliar, monitorar Presidente do Conselho de Administração. Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia; e (f) possuir meios (uma) vez a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à 02 (dois) de seus membros em conjunto, mediante a convocação escrita - através de carta, telegrama, correio eletrôni- Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proco ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento - contendo, além do local, data e hora da reunião, teção do prestador e da confidencialidade da informação. **Artigo 20** - 0 Conselho de Administração poderá criar outros a ordem do dia. Parágrafo 1º - As convocações deverão ser entregues com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis comitês consultivos e/ou de assessoramento para temas específicos, o quais poderão ser integrádos por até 05 (cinco e, obrigatoriamente, encaminhadas com as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. A présença da membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Paràgrafo 2º Único - Todos os membros eleitos para os comitês consultivos e/ou de assessoramento deverão possuir ilibada reputa-- As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercí- ção e notório saber em suas áreas de atuação e experiência comprovada de mercado, alternativamente, na área financio. Considera-se presente à reunião o Conselheiro que estiver, na ocasião: (i) presente fisicamente à reunião; (ii) par- ceira, contábil, jurídica, econômica, institucional, ou de compliance. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 21 - A ticipando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máa identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (iii) tiver ximo, 05 (cinco) membros, com as atribuições e competências previstas em lei. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funenviado seu voto por escrito, obrigatoriamente com firma reconhecida, ficando o presidente da reunião investido dos cionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembléia Geral que aprovar sua instalação e suas poderes para autenticar e validar o voto recebido por escrito e assinar a respectiva ata da reunião do Conselho de Ad- deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será ministração em nome do Conselheiro que não esteja presente fisicamente. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de fixada péla Assembléia Geral que os eleger, devendo aínda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção Administração deverão ser realizadas preferencialmente por vídeo conferência ou na sede da Companhia, sendo que e estadia necessárias ao desempenho de suas funções. Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal caso seja realizada em outra localidade deverá ser previamente indicado na convocação aos membros o local em que constarão em atas lavradas no Livro de Registro de Átas e Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal caso seja realizada, sendo que as eventuais despesas dos Conselheiros para comparecer às reuniões realizadas de tal órgão que estiverem presentes. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. fora do município da sede deverão ser reembolsadas pela Companhia, mediante apresentação dos respectivos compro- Art. 22 - O exercício social terá duração de 1 (um) ano e seu início e término coincidirão com o ano civil, quando será vantes. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da levantado o balanço patrimonial e leaboradas as demais demonstrações financeiras. Art. 23 - No fim de cada exercício, maioria dos membros presentes. Sérá atribuído ao Presidente do Cónselho de Administração o voto de qualidade, no levantado o balanço geral e feitas as provisões legais, o lucro líquido terá a seguinte destinação. (a) 5% (cinco por cen caso de empate na votação. **Parágrafo 5º** - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas to) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão distribuídos a título de dividendo obrigatório I; e (c) o saldo de Administração que estiverem presentes, observado o disposto no Parágrafo 2º acima. Parágrafo 6º - O membro do remanescente terá a destinação que for aprovada Assembléia Geral. Art. 24- O agamento dos dividendos realizar-se-Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administra- -ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua declaração, salvo pagamento dos dividendos realizar-se-Conselho de Administra- -ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua declaração, salvo pagamento dos dividendos realizar-se-Conselho de Administra- -ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua declaração, salvo pagamento dos dividendos realizar-se-Conselho de Administração que for aprovada Assembléia Geral. Art. 24- O agamento dos dividendos realizar-se-Conselho de Administração que for aprovada Assembléia de Conselho de Administração de conselho de Administração que for aprovada Assembléia de Conselho de Administração clarado. Art. 25- Os dividendos prescreverão no prazo de 20 (três) anos, contados da data (a) zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade, que incorpo- em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Art. 26 - A Companhia re considerações de ordem patrimonial, ética, reputacional, social, ambiental e de boa governança corporativa; (b) fixar poderá levantar balanço semestral, e poderá declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendo à conta do lucro a orientação geral dos negócios da Companhia, conforme apresentada pela Diretoria, aprovando as diretrizes, políticas apurado nesse balanço. A Companhia poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores empresariais e objetivos básicos; (c) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de preservar o bom nome da Companhia; (d) eleger e destituir os membros da Diretoria e definir alocação e atribuições dos capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei n.º 6.404/1976. **Parágrafo 1º** - Ainda por deliberação da Assembléia membros da Diretoria sem designação específica; (e> fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebração, ou em via de existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º** - Mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos celebração, pela Companhia; (f) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso; (g) ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **Parágrafo 3º** - A Companhia, por manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (h> submeter à Assembléia Geral a proposta deliberação da Assembléia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei nº 6.404/76, atribuir de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social; (i) disponibilizar aos acionistas os participações a seus administradores e empregados. **Parágrafo 4º** - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, contratos celebrados pela Companhia com partes relacionadas, acordos de acionistas celebrados pela Companhia, e atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº 10.101/2000. **CAPÍTU**programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (j) LO VII - LIQUIDAÇÃO DA COMPÂNHIA. Art. 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou instalar o Comitê de Riscos, Auditoria e Finanças da Companhia ("Comitê de Auditoria"), nomeando seus membros e por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, e elegerá o liquidante, assim como eleaprovando seu regimento interno e competências, a fim de avaliar os principais riscos corporativos e acompanhar uma gerá os membros do Conselho Fiscal para funcionamento durante o período de liquidação.



Rio de Janeiro

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Diário Comercial - 2

		ES	PORTE CL	UBE BARREIRA					
			CNPJ: 36.4	79.483/0001-04					
BALANÇO	PATRIMONIAL E	NCERRADO EM 31.12.2021		DEMONSTRAÇÃ	O DO RE	SULTADO DO E	XERCÍCIO DE 01/01/2021 ATÉ 3	1/12/2021	
Descrição	Exercício Atual	Descrição	Exercício Atual		Classi-	Exercício		Classi-	Exercício
Ativo (10000)		Passivo (20000)		Descrição	<u>ficação</u>	Atual	Descrição	ficação	Atual
Ativo Circulante (10001) Caixa (10002)	3.643.32D	B : '0: 1 (00004)		Receitas Receita Bruta Operacional			Despesas Gerais =Despesas Administrativas	5.1.01.02	32.193,61D 766.735,72D
Bancos c/ Movimento (10004)	1,00D	Impostos E Contrib. A Recolher (20050)	1.564.812,59C	Receitas Vendas de Direitos			Despesas Tributárias		ŕ
Aplicações Financeiras (10020) Valores a Recuperar (10057)	1.298.574,81D 24.093,98D	= Iolai - Passivo Circulaine	1.564.812,59C	Receitas Vendas de Direitos = Receitas Vendas de Direitos	6.1.01.01		Despesas Tributárias =Despesas Tributárias	5.1.03.01	4.431,75D 4.431,75D
= Total - Ativo Circulante	1.326.313,11D			Receitas Financeiras			Depreciações e Amortizações	5.1.04	, -
Ativo Não Circulante (10095)		Empréstimos E Financiamentos (20109)	2.814.472,86C		6.1.09.01		=Total - Despesas Operacionais		797.199,20D
Valores e Bens (10096) = Total - Ativo Não Circulante	13.610.773,97D 13.610.773,97D	= Total - Passivo Não Circulante	2.814.472,86C	=Receitas Financeiras Deduções			=Total - Despesas Entradas e Custos		797.199,20D
Ativo Realizável a Longo Prazo (10104)		Patrimônio Líquido (20117)			6.1.10.01		Entradas e Custos		
Imobilizado (10117)	257.966,12D	Lucros Ou Prejuizos Acumulados (20133)) 10.634.482,97C	=Deduções			Custos de Serviços Prestados	4.1.03	237.147,75D
Depreciações Acumuladas (10141)	181.284,78C	=Total - Patrimônio Líquido	10.634.482,97C	=Total - Receita Bruta Operacional =Total - Receitas	l		=Total - Entradas e Custos =Total - Entradas e Custos		237.147,75D 237.147,75D
= Total - Ativo Realizável a Longo Prazo =Total - Ativo	76.681,34D 15.013.768,42D	= Total - Passivo	15.013.768,42C	Despesas			Resultado do Exercício		ĺ
Alcendino Vignolli Dos Santos -		Paulo Henrique Lamenza - Co	ntador	Despesas Operacionais Despesas Administrativas			Receitas Despesas + Custo		4.415.405,33C 1.034.346,95D
CPF: 414.156.397-87	1001401110	CPF: 075.255.747-58 - CRC 095		Despesas c/ Pessoal	5.1.01.01	734.542,11D	Lucro Líquido do Exercício		3.381.058,38

COLONIZADORA AGRÍCOLA E URBANIZADORA S.A. CNPJ Nº 33.394.685/0001-57

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Nos termos do que dispõe o "caput" do art. 123 da Lei 6.404/76 e também o item "b", parágrafo único do mesmo artigo 123 da lei 6.404/76, ficam os Srs. Acionistas da Sociedade Anônima, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, convocados a comparecer para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas às 15:00 horas, do dia 25 de julho de 2022, na avenida Marechal Câmara, 150, Centro do Rio de Janeiro, as quais, por força maior não se realizarão na sede da sociedade, fixando-se desde já a seguinte ordem do dia: I - Adequação do Estatuto à Legislação vigente; II - Alteração do Endereço da sede. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022. **LUIZ ROBERTO GOMES HERMANN -** Diretor Presidente.

> JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº. 37.185.266/0001-66 - NIRE 33.3.0033446-7 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO **DE 2022. 1.** <u>Data e Local e Hora</u>: Em 20 de junho de 2022, às 10h:00min, na sede da Jonava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A "<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, CEP 20.230-070. **2. <u>Convocação</u>** e Presenças: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**LSA**"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; e José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. 4. Ordem do Dia: Aprovar a alteração da forma de criação, alteração e extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações da Companhia em qualquer parte do território nacional. 5. Deliberações: O acionista representando a totalidade do capital social da Companhia adotou as seguintes deliberações: **5.1.** <u>Autorizou</u> que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o §1º do Art. 130 da LSA. **5.2. <u>Aprovou</u> a alteração da forma** de criação, alteração e extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações da Companhia em qualquer parte do território nacional, passando tais demandas a serem realizadas observado o disposto no Art. 19. **5.3.** A fim de implementar a aprovação acima, <u>aprovou</u> a alteração dos artigos 3º e 17 do Estatuto Social da Companhia, os quais passaram a vigorar com a seguinte: "Art. 3°. A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cabendo à diretoria fixar o endereço da sede social dentro de tal localidade, bem como criar, alterar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações da Companhia em qualquer parte do território nacional observado o disposto no Art. 19. (...) **Art. 17.** Compete à Diretoria como órgão colegiado: I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral; II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Ğeral; III. apresentar periodicamente à Assembleia Geral a evolução geral dos negócios da Companhia; IV. submeter à Assembleia Geral proposta de indicação ou destituição de titular da auditoria interna; V. propor à Assembleia Geral a realização das operações relacionadas no artigo 70, inciso XXXI, deste Estatuto Social, cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria; VI. apreciar Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e à Assembleia Geral; VII. apresentar proposta à Assembleia Geral do pland de cargos e salários, do regulamento de pessoal, do quadro de pessoal e do plano de benefícios e vantagens da Companhia, VIII. decidir sobre a operacionalização e a implementação de seus planos e programas relativos às atividades de treinamento e administração de recursos humanos; IX submeter à Assembleia Geral a contratação de seguros de interessé da Companhia, cujo valor do objeto segurado seja igual ou superior à alçada da Diretoria; X. apresentar à Assembleia Geral relatórios circunstanciados do andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia; XI. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade; e XII. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral." 5.4. <u>Autorizou</u> a administração da Companhia a, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que forem necessários para a realização dos atos ora aprovados. 6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, lavrouse esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitake Carneiro, Secretário. B) Acionista Presente: Claro S.A., representada por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso. Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da versão original transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Rio de Janeiro/RJ, 20 de junho de 2022. **Presidente**-Roberto Catalão Cardoso; Secretario - José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. JUCERJA nº 4995560 em 13/07/2022.

SÃO MIGUEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME 33.031.733/0001-42 - NIRE 333.0007167-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nos termos do artigo 123 da Lei das S.A., os diretores da São Migue Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), no uso de suas atribuições estatutárias, convocam os senhores acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2022, às 10 h. exclusivamente por meio digital, na plataforma ZOOM.US, podendo os acionistas da Companhia participar e votar na referida Assembleia através do link https://us02web.zoom. us/j/85080956978, para, nos termos dos artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) rerratificação das deliberações ocorridas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19.08.2020, Assembleia Geral Ordinária realizada em 27.08.2021 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.12.2021 em razão de erros materiais na sua convocação; (ii) eleição dos Diretores da Companhia; e (iii) fixação da remuneração anual global dos referidos Diretores. A Companhia solicita que os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para a Companhia, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos em relação ao horário da Assembleia, a documentação contendo a prova de identificação do acionista e a documentação que comprove seus poderes para participar de Assembleia Geral da Companhia, nos casos aplicáveis. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista administrador da Companhia ou advogado. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022, Izabela de Oliveira Netto Martins - Diretora: Renan Brunow de Oliveira Netto - Diretor.

RAIZEN S.A.

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 ("Companhia") Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Junho de 2022

1. Data, Horário e Local: No dia 22 do mês de junho de 2022, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36° andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. Convocação e Presença: Realizada a convocação da presente reunião em observância aos prazos e termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Pau Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. 3. Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente; Ana Clara Machado Correa - Secretária. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a convocação das assembleias gerais ordinária e extraordinária da Companhia, a serem realizadas em 22 de julho de 2022 ("AGOE"), de forma digital, e sobre a proposta da administração para deliberação na AGOE ("Proposta da Administração"). 5. Deliberações: Após análise da matéria constante da ordem do dia, e nos termos da Proposta da Administração previamente disponibilizada, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições aprovar a convocação da AGOE e Proposta da Administração para delibera acerca das seguintes matérias: (A) Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022; 2. Aprovar a proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de março de 2022 e de distribuição de dividendos; e 3. Fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2023. (B) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Ratificar o programa de recompra de ações de emissão da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 06 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e nas demais normas aplicáveis 6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Ana Clara Machado Correa - Secretária da Mesa; Rubens Ometto Silveira Mello, Luís Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Istvan Kapitany, Marcelo Eduardo Martins, Brian Paul Eggleston, Huibert Hans Vigeveno, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman Olsson - Conselheiros Presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022. Ana Clara Machado Correa Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Certifico o arquivamento em 14/07/2022 sob o número 00004997597. Protocolo: 00-2022/562486-9 em 13/07/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 – Diário Comercial – 3

MPM Corpóreos S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM nº 2544-5 Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24/02/2021

Data, Hora e Local: Aos 24/02/2021, às 10:00 horas, na sede da empresa, localizada na Avenida dos Eucaliptos, 762, sala 02, bairro Indianópolis, SP/SP, CEP: 04517-050. 1. Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), sendo parte presencial, e parte de forma remota on-line via aplicativo zoom, os quais, confirmam e sertido parte presentala, e parte de l'infini a l'entre via aplicativo zonti, os quais, confirmant discutem os termos da presente ata. 2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos formatos acima mencionados, nos termos do estatuto social da Companhia, 3. Mesa: A mesa foi composta pelo <u>Presidente</u>, Sr. Ygor Alessandro de Moura, e pelo <u>Secretário</u>, o Sr. Marcelo Teixeira da Silva. **4. Ordem do Dia:** (i) exposição dos resultados de 2020; (ii) orçamento do ano de 2021; (iii) Principais Projetos para 2021; (iv) Update de Expansão; (v) Perfil da Base Acionária Atividades da Área de Relação com Investidores; (vi) operação da marca EstudioFace. 5. Deliberações: Após exposição e discussão dos temas postos na "Ordem do Dia", ambos abaixo relacionados, foram deliberados e <u>aprovados</u> por todos os presentes e participantes desta Reunião: (i) exposição dos resultados de 2020; (ii) orçamento do ano de 2021; (iii) Principais Projetos para 2021 - itens levantados e sugeridos para próximas reuniões, <u>instalação de alguns comitês</u>, dentre eles de sobre temas como tecnologia e produtos, e ainda possíveis novos temas, para assuntos possam agregar a Companhia e sua operação; (iv) Update de Expansão - indicadas novas lojas a serem inauguradas, e novos pontos já negociados. Exposto, também, as lojas que irão integrar o número de unidades da Cia., após aquisição de novos grupos; (v) Perfil da Base Acionária Atividades de RI - apresentado o atual quadro de investidores e os trabalhos desenvolvidos pela área no relacionamento com investidores; (vi) Operação da marca Estúdio Face - apresentado o atual estágio da empresa e novas estratégias para assegurar o crescimento. 5.2 Toma-se conhecimento nesta data, da renúncia apresentada pelo Sr <u>Julio Andres Babecki Campuzano</u>, espanhol, casado, empresário, portador do passaporte nº PA 012422, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, em 350 East 79th Street, CEP 10075, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia realizado em 24/02/2021, ao qual desejamos sucesso para sequência de sua jornada profissional. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 8. Assinaturas: Mesa: Sr. Ygor Alessandro de Moura (Presidente); e Sr. Marcelo Teixeira da Silva (Secretário). *Membros do Conselho de Administração Presentes* no endereço supra: Srs. Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Ricardo Moor Whitaker de Assumpção, Tallis Regence Coelho Gomes. Membros do Conselho de Administração via "on- line": José Carlos Semenzato, Julio Andres Babecki, Farah Deeba Khan e Anna Andrea Votta Alves Chaia. São Paulo, 24/02/2021. Mesa: Ygor Alessandro de Moura -Presidente; Marcelo Teixeira da Silva - Secretário. Conselheiros Presentes: Ygor Alessandro de Moura; Paulo José lász de Morais; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; José Carlos Semenzato; Farah Deeba Khan; Julio Andres Babecki; Tallis Regence Coelho Gomes; Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP nº 297.759/22-0 em 14/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MPM Corpóreos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM nº 2544-5

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01/09/2021

- Data, Hora e Local: Ao 01/09/2021, às 07:00 horas, realizada por meio de videoconferência através do aplicativo zoom, considerando-se realizada, portanto, na cidade de SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050. **II - Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. III - Composição da Mesa: Presidente - Sr. Ygor Alessandro de Moura e <u>Secretário</u> - Sr. Marcelo Teixeira da Silva. **III - Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; e (ii) a eleição de duas diretoras estatutárias. **IV - Deliberações:** Os membros do conselho de administração, por unanimidade, deliberam o quanto segue: (i) Aprovar o pagamento de dividendos intermediários pela Companhia, no valor total de R\$ 11.500.000,00, e de juros sobre capital próprio, no valor bruto de R\$8.500.000,00, ambos a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativamente ao exercício social a encerrar-se em 31/12/2021, na forma da legislação aplicável. Consignar que os dividendos e os juros sobre capital próprio ora constituídos têm como base lucro líquido apurado nas informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao semestre findo em 30/06/2021 Os dividendos ora deliberados serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, observando-se o valor de R\$ 0,0470856894 por ação ordinária de emissão da Companhia, enquanto os juros sobre capital própria representam o valor de R\$ 0,0348024661 por ação ordinária de emissão da Companhia. O pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio será efetuado pela Companhia no dia 22/09/2021, observando-se a base acionária da Companhia no encerramento do pregão de 6/09/2021 (Data de Corte), nos termos do Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. A partir do pregão de 8/09/2021 (inclusive), as ações da Companhia negociadas na B3 serão ex-dividendos e ex-juros sobre capital próprio. O montante total bruto dos juros sobre o capital próprio está sujeito à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de 15% conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação quals had hat brigging and control of the control o 254.522.138-48, com endereço residencial Rua Francisco Isoldi, 174 - Alto de Pinheiros, CEP 05441-040, no município de São Paulo - Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica para coordenar a diretoria de Estratégia e Novos Negócios da Companhia, e Thayssa Cristina de Moura, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.062.123-0 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.391.621-04, com endereço residencial Rua Carlos Penteado Stevenson, nº 1.059, Casa 68 - Jd. Recanto, CEP 13271-510 no município de Valinhos - Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica para as funções de coordenar a diretoria de operações da Companhia, ambas com mandato até a reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2021. As Diretoras ora eleitas tomarão posse em seus cargos mediante apresentação: (i) do termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em nto à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 2º da Instrução da CVM nº 367, de 29/05/2002; e (iii) da declaração dos valores mobiliários eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Acões. V - Membros do Conselho de Administração Presentes: Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Ricardo Moor Whitaker de Assumpção, José Carlos Semenzato Farah Deeba Khan, Tallis Regence Coelho Gomes e Anna Andrea Votta Alves Chaia. VI - Diretores da Companhia Presentes: Your Alessandro de Moura, Paulo José lász de Morais e Leonardo Moreira Dias Correa. VII - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, declara o Presidente o encerramento dos trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada por todos. São Paulo, 1/09/2021. Presidente da Mesa: Ygor Alessandro de Moura; Secretário: Marcelo Teixeira da Silva. Conselheiros Presentes: Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Farah Deeba Khan, José Carlos Semenzato, Ricardo Moor Whitaker de Assumpção, Tallis Regence Coelho Gomes, Anna Andrea Votta Alves Chaia. **JUCESP** nº 233.912/22-8 em 11/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MPM Corpóreos S.A. =

Compannia Aberta
CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5 Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 23/03/2022 I - Data, Hora e Local: Aos 23/03/2022, às 10:00 horas, realizada de forma híbrida, com participantes presenciais e outros por videoconferência através do aplicativo zoom, considerando-se realizada, portanto, no escritório administrativo da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia") localizado em SP/SP, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1619, unidade 404, Edifício Central Park, Alto dos Pinheiros, CEP 05419-001. II - Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, além da presença do Diretor Presidente (que acumula o cargo de membro do Conselho de Administração), Diretor Financeiro (que acumula o cargo de Diretor de Relações com investidores), e de membro do Conselho Fiscal da Companhia e de 2 membros do Comitê de Auditoria. III - Composição da Mesa: Presidente - Sr. Ygor Alessandro de Moura; e Secretário - Sr. Marcelo Teixeira. IV - Ordem do Dia: Discussão, análise e deliberação sobre: (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao 4º Trimestre do exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 01/01 a 31/12/2022; (iii) apresentação do plano anual de marketing da marca da Companhia referente ao exercício social de 01/01 a 31/12/2022; (iv) a aprovação dos edital de convocação, contendo a ordem do dia para a efetiva convocação dos acionistas da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 29/04/2022 ("AGO") (v) as demonstrações financeiras da Companhia, com as respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021 ("Demonstrações Financeiras"), assim como a sua submissão ao exame, deliberação e votação da AGO - com a recomendação de aprovação; (vi) o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, aprovando a sua submissão ao exame, deliberação e votação da AGO; (vii) a proposta da administração, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para a destinação do resultado da Companhia e eventual distribuição (ou não distribuição - devidamente justificada) de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (viii) a proposta da administração, para fixação do número de membros do Conselho Administração para o exercício do próximo mandato; (ix) a proposta da administração, para eleição dos membros do Conselho de Administração, com o atendimento à Política de Indicação de Administradores da Companhia, o que inclui o atendimento às regras para a indicação dos membros independentes; (x) a proposta da administração, para fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2022; e (xi) eleição de novos membros para compor a Diretoria Estatutária da Companhia, nos termos da alínea (i) do artigo 19 e artigo 20 do estatuto social da Companhia; e (xii) da autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores conforme aprovadas. V - Deliberações: Após o exame, a discussão e a votação das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem reservas, deliberaram o quanto segue: (i) suspender a reunião do Conselho de Administração, deixando de deliberar sobre as matérias constantes nos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix) e (x) da ordem do dia, que serão discutidos em sede de nova reunião do Conselho de Administração a ser realizada de forma extraordinária no próximo dia 25/03/2022 às 11 hs, de forma híbrida, podendo os membros participarem presencialmente ou por meio de videoconferência; e (v) aprovar a autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, nos termos ora aprovados. VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar pelos membros presentes, foi declarada encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma eletrônica pela mesa e pelos membros do Conselho de Administração presentes Assinaturas: Mesa: Presidente - Sr. Ygor Alessandro de Moura; e Secretário - Sr. Marcelo Teixeira. Membros do Conselho de Administração: Paulo José lász de Morais; Ygor Alessandro de Moura; Farah Deeba Khan; José Carlos Semenzato; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; Tallis Regence Coelho Gomes; e Anna Andrea Votta Alves Chaia. São Paulo, 23/03/2022. Mesa: Ygor Alessandro de Moura - Presidente, Marcelo Teixeira - Secretário. Membros do Conselho de Administração: Paulo José lász de Morais; Ygor Alessandro de Moura; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; José Carlos Semenzato; Farah Deeba Khan; Tallis Regence Coelho Gomes; Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP nº 183.134/22-9 em

08/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MPM Corpóreos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 02544-5

Ata de Reunião Prévia do Acordo de Acionistas Realizada em 24/03/2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 24/03/2022, às 16 horas, por meio de video do aplicativo zoom, considerando-se realizada, portanto, na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis CEP 04517-050. 2. Mesa: Ygor Alessandro de Moura - Presidente; Marcelo Teixeira da Silva - Secretário. 3. Convocação: Convocação realizada nos termos da cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas. Dispensada a convocação prévia, nos termos da cláusula 3.2.1 do Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) convocação previa, nos termos da ciausula 3.2.1 do Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo).

4. Presença: Reuniram-se Ygor Alessandro de Moura ("Ygor"), Paulo José de lász de Morais ("Paulo"), Tito Virgílio Augusto Veiga Pinto ("Tito") e SMZXP Participações Ltda. ("SMZXP" e, em conjunto com Ygor, Paulo e Tito, doravante denominados "Acionistas" ou "Partes"). 5. Ordem do Dia: De acordo com a Cláusula 3.1 e seguintes do Acordo de Acionistas celebrado em 04/01/2021, conforme aditado em 24/01/2021, entre a Detados em carea intervientes a Campanhia Campanhi Partes e, como intervenientes-anuentes, a Companhia, Corpóreos Serviços Estéticos Ltda., EL Franchising Ltda., TL Franchising Ltda. e PIM - Serviços Administrativos Ltda., ("Acordo de Acionistas"), as Partes se reuniram para definir a orientação dos votos dos membros do Conselho de Administração da Companhia a serem proferidos na Reunião do Conselho de Administração a ser realizada às 17 horas dia 24/03/2022 ("RCA") para examinar, discutir e deliberar, dentre outros assuntos, sobre: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas das notas explicativas, do relatório do auditor independente e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário ("<u>Comitê de Auditoria</u>" e, respectivamente, "<u>Demonstrações Financeiras</u>"), a serem submetidas ao exame, discussão e votação da assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, às 15 horas do dia 29/04/2022 ("AGO"); (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, a serem submetidos ao exame, discussão e votação da AGO; (iii) a proposta, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, de orçamento de capital para o exercício social de 2022; (iv) a proposta da administração, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2021; (v) a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para fixação do número de membros do Conselho de Administração; (vi) a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para eleição dos membros do Conselho de Administração; (vii) o enquadramento dos candidatos ao Conselho de Administração nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento Novo Mercado"); (viii) a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO para a instalação do Conselho Fiscal; (ix) a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (x) a uenteração e wordado da Aco para elergado dos interimos elergidos e supineiros do Conseilho i iscar, (a) a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO de fixação da remuneração anual global da administração e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022; (xi) a convocação da AGO, bem como a submissão da respectiva proposta à AGO; e (xii) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações anteriores. 6. Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias da ordem do dia, os Acionistas deliberaram o quanto seque: 6.1. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao exame, discussão e votação da AGO, 6.2. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e com a abstenção dos acionistas indicados no item 6.2.1 abaixo, o relatório da administração e as contas dos administradores, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, a serem submetidos ao exame, discussão e votação da AGO. 6.2.1. Consignar que Ygor e Paulo, administradores da Companhia, registraram sua abstenção em relação à matéria objeto deste item da ordem do dia no âmbito desta reunião prévia. 6.3. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, de orçamento de capital para o exercício social de 2022. 6.4. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31/12/2021. 6.5. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para fixação do número de membros do Conselho de Administração. 6.6. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para eleição dos membros do Conselho de Administração. 6.7. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, o enquadramento dos candidatos ao Conselho de Administração nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado. 6.8. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO para a instalação do Conselho Fiscal. 6.9. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. **6.10.** Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, a proposta da administração a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO de fixação da remuneração anual global da administração e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022. 6.11. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, e com fundamento no art. 19, III, do Estatuto Social da Companhia, a convocação da AGO, bem como a submissão da respectiva proposta a ser submetida à AGO, 6.12. Determinar que os membros do Conselho de Administração da Companhia votem na RCA no sentido de aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade de votos, autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações anteriores. 7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os Acionistas presentes. São Paulo, 24/03/2022. <u>Mesa</u>: Ygor Alessandro de Moura - Presidente; Marcelo Teixeira da Silva - Secretário; Ygor Alessandro de Moura; Paulo José de Iász de Morais; Tito Virgílio Augusto Veiga Pinto; SMZXP Participações Ltda... **JUCESP** nº 268.751/22-5 em 27/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MPM Corpóreos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5

Ata de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 25/03/2022

Ata de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 25/03/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 25/03/2022, às 10h, por videoconferência através do aplicativo zoom. tivos alaitos do Consalh presentes também o Secretario convidado para secretariar os trabalhos deste comitê o Sr. Marcelo Teixeira da Silva, brasileiro, advogado, RG 34.564.200-8 e CPF/MF 302.426.028-5, convidados o Diretor da Companhia Sr. Leonardo Moreira Dias Correa, CFO da Companhia, o Sr. Antônio Carlos Marques de Oliveira, Controller da Companhia, e ainda o representante dos auditores independentes da empresa Ernest & Young Sr. Murilo Morgante. 3. Mesa: A mesa foi composta pelo Presidente Sr. Leonardo Moreira Dias Correa, o <u>Secretario</u> Marcelo Teixeira da Silva, os "Membros" do Conselho Fiscal e os convidados acima relacionados, 4. Ordem do Dia: Apresentar e discutir sobre (i) as demonstrações financeiras da Companhia, com as respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes; (ii) os documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021 ("Demonstrações Financeiras"), e a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em Dezembro de 2021. 5. Deliberações: Após discussões, de forma unanime, restou compreendido e aprovado: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2021, com as respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, na presença dos membros representantes da Companhia (diretores), que se manifestam favoravelmente à documentação apresentada; (ii) a destinação do resultado da Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2021, que apurou lucro líquido no valor de R\$ 180.448.439,10, já deduzidos os valores referentes à provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro sendo que o valor de R\$ 9.022.421,95 será destinado para a reserva legal da Companhia; (iii) matéria ainda a ser submetida à aprovação do Conselho de Administração, aprovam pela não distribuição do saldo de lucro líquido ajustado como dividendo obrigatório aos acionistas da Companhia, no valor de R\$ 42.856.504.28, considerando que a distribuição é incompatível com a atual situação financeira da Companhia, em razão da necessidade de reforço de caixa para fazer frente ao montante necessário para os investimentos aprovados, uma vez que, caso o montante de dividendo obrigatório seja distribuído, haverá uma alteração nos covenants e demais indicadores financeiros da Compant Dentre as justificativas formalizadas pela Diretoria da Compania, aponta que a não distribuição dos dividendos obrigatórios, não se dará excepcionalmente, para cumprimento dos objetivos traçados pela Companhia, determinados após abertura de capital a ser considerado os principais pontos como: (a) necessidade de consolidação da Companhia no mercado, considerando os avancos da concorrência no mesmo setor; (b) os impactos suportados nos resultados da Companhia em razão das restrições impostas pela pandemia da COVID-19, em especial pela extensão da variante ômicron, que prejudicou diretamente o regular funcionamento operacional das unidades da Companhia, se impondo a necessidade de reforço de caixa para implementação da estratégia de expansão, com objeto de obtenção de resultados consistentes nos próximos exercícios sociais. 6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi autorizado por unanimidade de votos, a lavratura do presente instrumento e encerrada a Reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou esta ata, lida e aprovada, ao final assinada pelo Presidente, Secretário e Membros presentes. (confere com o original lavrado em livro próprio). São Paulo, 25/03/2022. Presidente da Mesa: Leonardo Moreira Dias Correa; Secretário: Marcelo Teixeira da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Mario Shingaki, Evelyn Veloso Trindade, André Coji. Auditor Independente: Murilo Morgante. JUCESP n° 230.571/22-0 em 09/05/2022. Gisela

MPM Corpóreos S.A. Companhia Aberta
CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5 Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25/03/2022

Data, Hora e Local: Aos 25/03/2022, às 11:00 horas, realizada de forma híbrida, com participantes presenciais e outros por videoconferência através do aplicativo *zoom*, considerando-se realizada, portanto no escritório administrativo da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia") localizado na cidade de SP/SP, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1619, unidade 404, Edifício Central Park, Alto dos Pinheiros, CEP 05419-001 II - Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme deliberado em sede de reunião do Conselho de Administração do dia 23/03/2022, cuja deliberação das matérias objeto da ordem do dia, conforme item IV abaixo, foi suspensa por decisão unânime dos membros do Conselho de Administração. A reunião conta com a presença do Diretor Presidente, que acumula o cargo de membro do Conselho de Administração, do Diretor Financeiro, que acumula o cargo de Diretor de Relações com Investidores, de representante da empresa de auditoria independente e de membro do Conselho Fiscal da Companhia. **III - Composição da Mesa**: <u>Presidente</u> - Sr Ygor Alessandro de Moura; e <u>Secretário</u> - Sr. Marcelo Teixeira. **IV - Ordem do Dia:** Discussão, análise e deliberação sobre: (i) a aprovação do edital de convocação, contendo a ordem do dia para a efetiva convocação dos acionistas da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 29/04/2022; (ii) as demonstrações financeiras da Companhia, com as respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria. documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021 ("Demonstrações Financeiras"), assim como a sua submissão ao exame, deliberação e votação da AGO - com a recomendação de aprovação; (iii) o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, aprovando a sua submissão ao exame, deliberação e votação da AGO; (iv) a proposta da administração, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para a destinação do resultado da Companhia e eventual distribuição (ou não distribuição - devidamente justificada) de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (v) a proposta da administração, para fixação do número de membros do Conselho de Administração para o exercício do próximo mandato; (vi) a proposta da administração, para eleição dos membros do Conselho de Administração, com o atendimento à Política de Indicação de Administradores da Companhia, o que inclui o atendimento às regras para a indicação dos membros independentes; (vii) a proposta da administração, para fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2022; e (viii) eleição de novos membros para compor a Diretoria Estatutária da Companhia, nos termos da alínea (i) do artigo 19 e artigo 20 do estatuto social da Companhia; e (ix) da autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores - conforme aprovadas. V - Deliberações: Reaberta a discussão das matérias não deliberações a interiores confirme aprivoavas. V - Deliberações - readeria a discussad das interiores del deliberações - readeria a discussad das interiores confirmente proposadores - readeria a discussad das materias readeriações realizada no día 23/03/2022, após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes na ordem do día acima, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem reservas, deliberaram o quanto seque: (i) aprovai o edital de convocação, contendo a ordem do dia para a efetiva convocação dos acionistas da Companhia para a realização da AGO a se realizar em 29/04/2022, nos termos do <u>Anexo I,</u> consignando que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação pertinentes, as informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO serão oportunamente divulgados aos acionistas e encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários; (iii) aprovar nesta data as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2021, com as respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, na presença dos membros da Diretoria, que se manifestam favoravelmente à documentação apresentada, aprovando a submissão das Demonstrações Financeiras ao exame, deliberação e votação da AGO da Companhia submissau uas Deministrações maneiras au exame, usimeração e vuação da AGC da Companina. Ao fazer o uso da palavra, o membro efetivo do Conselho Fiscal, Sr. André Coji ressaltou que (i) os números apresentados nas demonstrações financeiras são consistentes, (ii) não há dúvidas quanto às Demonstrações Financeiras levantadas, (iii) não foram obrigados a uma interpretação inadequada das Demonstrações Financeiras, (iv) não há nenhuma operação de hedge relevante, (v) não foi reportado qualquer procedimento de fiscalização atual e/ou fraude, (vi) entenderam informações sobre partes relacionadas, (vii) os covenants foram testados pelos auditores externos, (viii) transações não usuais significativas não foram constatadas pelo que o Conselho Fiscal recomenda aos acionistas da Companhia, sem ressalvas, a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. (iii) aprovar o relatório de administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. na presença dos membros da Diretoria presentes, para a devida submissão do relatório de administração e as contas dos administradores ao exame, deliberação e votação da AGO da Companhia; (iv) aprovar a proposta da administração, a ser submetida ao exame, deliberação e votação da AGO, para a destinação do resultado da Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2021, que apurou lucro líquido no valor de R\$ 180.448.439,10, já deduzidos os valores referentes à provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, sendo que o valor de R\$ 9.022.421,95 será destinado para a reserva legal da Companhia Os membros do Conselho de Administração aprovam, por unanimidade e sem reservas, a proposta apresentada pela Diretoria Estatutária pela não distribuição do saldo de lucro líquido ajustado como dividendo obrigatório aos acionistas da Companhia, no valor de R\$ 42.856.504,28, considerando que a distribuição é incompatível com os atuais planos e projetos de investimentos da Companhia, para tanto promovendo assim reforço de caixa. Dentre as justificativas apresentadas pela Diretoria da Companhia, consta que a não distribuição do dividendo obrigatório é medida excepcional, em cumprimento aos objetivos da Companhia propostos após o processo de abertura de capital, considerando principalmente (i) a necessidade de consolidação da Companhia no mercado, tendo em vista o avanço de concorrentes no setor, (ii) o impacto sofrido nos resultados da Companhia em razão das restrições causadas pela pandemia (COVID-19), em especial pela extensão da variante ômicron, que prejudicou diretamente a abertura e pleno funcionamento das unidades operacionais da Companhia, havendo necessidade de reforço de caixa para implementação da estratégia de expansão, com objeto de obtenção de resultados consistentes nos próximos exercícios sociais. A justificativa apresentada pela Diretoria da Companhia é corroborada pelo Conselho Fiscal e pelo Comitê de Auditoria da Companhia, nos termos dos pareceres elaborados arquivados na sede da Companhia. Em vista do exposto, o montante de lucro líquido não distribuído como dividendo obrigatório será registrado em reserva especial e, caso não absorvido por prejuízos aferidos nos exercícios sociais subsequentes, deverá ser distribuído aos acionistas assim que houver disponibilidade de caixa, concluídos os projetos da Companhia para o ano de 2022, conforme justificativa apresentada acima Ficam os diretores autorizados, por meio do Diretor de Relacionamentos com Investidores, a encaminhar a exposição de justificativa pela não distribuição de dividendo obrigatório ora apresentada à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo de até 5 dias da realização da AGO, caso aprovada a destinação do lucro líquido da forma como ora deliberada, nos termos do Art. 202, §4º, da Lei nº 6.404/76; (//) aprovar a proposta da administração, para fixação do número de 07 membros para do Conselho de Administração da Companhia para o exercício do próximo mandato; (vi) a proposta da administração para a eleição de chapa para ocupar os cargos do Conselho de Administração da Companhia, com a aderência integral dos membros indicados à Política de Indicação de Administradores da Companhia, com a aderência integral dos às regras para a indicação dos membros independentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar pelas contas do exercício social encerrado em 31/12/2023, sendo a chapa composta pelos seguintes candidatos: (a) Sr. **Ygor Alessandro de Moura**, brasileiro, médico, divorciado, RG 63.609.274-4 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 651.412.881-53, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, com endereco comercial na mesma cidade e estado, de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, Alto de Pinheiro, CEP 05419-001; (b) Sr. Paulo José lász de Morais, brasileiro, advogado, casado, RG nº 17.204.210-0 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 091.195.798-70, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, com endereço comercial na mesma cidade e estado, de SP/SP, na Avenida Pedroso de Morais, n° 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, Alto de Pinheiro, CEP 05419-001; (c) Sr. José Carlos Semenzato, brasileiro, empresário, casado, RG 16.678.069 SSP/SP, CPF/ME sob o n° 078.956.108-56, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Armando Petrella, nº 431, apto. 24, Torre Resedá, Bairro Jardim Panorama, CEP 05679-010; (d) Sra. Farah Deeba Khan, cidadā norte-americana, administradora, casada, passaporte nº 520748027, residente e domiciliada nos Estados Unidos da América. na cidade de Nova lorque, Estado de Nova lorque, com endereço comercial na 30 Rockefeller Plaza, sala 5405, NY 10112; (e) **Tallis Regence Coelho Gomes**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 64.295.336-3, CPF/ME sob o nº 015.879.696-96, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Avenida Eusébio Matoso, nº 218, cobertura, Pinheiros, CEP 05423-130, candidato a ocupar um dos cargos de membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (f) Sr. Fábio de Barros Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 428.391 SSP DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.497.201-34, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Manuel de Góis 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000, candidato a ocupar um dos cargos de membro independente do Conselho de Administração da Companhia; e (q) Sra. Anna Andrea Votta Alves Chaia, brasileira, casada, publicitária, RG nº 27.102.934-1 SSP, inscrita no CPF/ME sob o nº 107.966.418-11, residente e domiciliada na cidade de SP/SP, com endereço na mesma cidade e estado, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP candidato a ocupar um dos cargos de membro independente do Conselho de Administração da Companhia Os membros do Conselho de Administração consignam que analisaram os curriculos dos candidatos a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, ratificando o enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. (vii) após avaliação dos currículos apresentados, e por entender que se tratarem de profissionais independentes, com habilidade e reputação que o exercício de Diretor Estatutário exige, aprovar, nos termos da alínea (i) do artigo 19 e artigo 20 do estatuto social da Companhia, a eleição de 02 novos membros para integrar a Diretoria Estatutária da Companhia, pelo mesmo prazo de mandato vigente para os demais Diretores Estatutário já eleitos, a saber a) Sra. <u>Daniela Komatsu</u>, brasileira, casada, engenheira de computação, RG nº 19.848.747-2 SSP/SP CPF/ME sob o nº 251.291.488-78, residente e domiciliada na cidade de SP/SP, na Rua Alabarda, nº 240. apto. 19, Jardim dos Estados, São Paulo/SP, CEP 04641-020, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica e *b*) Sra. **Fernanda Salles Milred**, brasileira, casada, engenheira de alimentos, RG n° 50.858.222-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 022.854.779-29, residente e domiciliada em SP/SP, na Rua Bela Cintra, 2286, Consolação, CEP 01415-002, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica. As Diretoras ora eleitas tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse. (viii) aprovar a autorização para que os Diretores pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, nos termos ora aprovados. VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar pelos membros presentes, foi declarada encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, da qual lavrou-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada conforme. foi assinada de forma eletrônica pela mesa e pelos membros presentes. **Assinaturas - <u>Mesa</u>: Presidente** Sr. Ygor Alessandro de Moura; e Secretário Sr. Marcelo Teixeira. <u>Membros do Conselho de Administração</u> Paulo José lász de Morais; Ygor Alessandro de Moura; Farah Deeba Khan; José Carlos Semenzato; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; Tallis Regence Coelho Gomes; e Anna Andrea Votta Alves Chaia. São Paulo, 25/03/2022. Mesa: Ygor Alessandro de Moura - Presidente; Marcelo Teixeira - Secretário. Membros do

MPM Corpóreos S.A. =

Conselho de Administração: Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Ricardo Mooi

Whitaker de Assumpção, José Carlos Semenzato, Farah Deeba Khan, Tallis Regence Coelho Gomes Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP nº 240.195/22-0 em 11/05/2022. Gisela Simiema Ceschin

Companhia Aberta

CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5

Ata de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 25/03/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 25/03/2022, às 17h, por videoconferência através do aplicativo zoom 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 10, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, em virtude da presença da totalidade dos membros efetivos eleitos do Conselho Fiscal ("Membros"), presentes também o Secretário convidado para secretariar os trabalhos deste comitê, o Sr. Marcelo Teixeira da Silva, brasileiro, advogado, RG 34.564.200-8 e CPF/ME 302.426.028-5, convidados o Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Leonardo Moreira Dias Correa, o Sr. Antônio Carlos Marques de Oliveira, Controller da Companhia, e ainda o representante dos auditores independentes da empresa Ernst & Young, o Sr. Murilo Morgante. 3. Mesa: A mesa foi composta pelo Presidente Sr. Leonardo Moreira Dias Correa, o Secretário Marcelo Teixeira da Silva, os "Membros" do Conselho Fiscal e os convidados acima relacionados. 4. Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) ratificar a deliberação constante do item 4 (i) da ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada em 25.03.2022, às 10 horas ("RCF 25.03.2022"); e (ii) retificar a deliberação constante dos itens 4 (ii) e (iii) da ata da RCF 25.03.2022. 5. Deliberações: Os membros presentes do Conselho Fiscal, após o exame e a discussão das matérias, deliberam o quanto segue; (i) Ratificar a deliberação constante do item 4 (i) da ata da RCF 25.03.2022. (ii) Retificar a deliberação constante dos itens 4 (ii) e (iii) da ata da RCF 25.03.2022, tendo em vista que, por um equívoco, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021, refletida na referida RCF 25.03.2022, não correspondeu ao efetivamente proposto nas demonstrações financeiras da Companhia. Nesse sentido, os itens 4 (ii) e (iii) da RCF 25.03.2022 foram consolidados e passam a vigorar com a seguinte redação: "O lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2021, no montante de R\$ 180.448.439,10, terá a seguinte destinação: (i) R\$ 9.022.421,95, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) R\$ 42.856.504,28, correspondente ao dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31/12/2021, sendo que: (ii.a) o valor de R\$ 11.500.000,00 a título de dividendos intermediários, já foram declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º/09/2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (ii.b) o valor de R\$ 8.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, observado que a totalidade do valor líquido desse montante a R\$ 7.225.000,00, já declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º/09/2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (iii) R\$ 24.131.504,28 será destinado à reserva de lucros a realizar nos termos do § 1º do artigo 197 da Lei das S.A.; e (iv) R\$ 128.569.512,87, ajustado pelo valor decorrente de pagamentos de proventos de exercícios anteriores, será retido para execução de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.". 6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi autorizado por unanimidade de votos, a lavratura do presente instrumento e encerrada a Reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou esta ata, lida e aprovada, ao final assinada pelo Presidente, Secretário, representante do Auditor Independente e Membros presentes. *(confere* com o original lavrado em livro próprio). São Paulo, 25/03/2022. Mesa: Leonardo Moreira Dias Correa Presidente; Marcelo Teixeira da Silva - Secretário. Membros do Conselho Fiscal: Mario Shingaki, Evelyn Veloso Trindade, André Coji. Representante do Auditor Independente: Murilo Morgante. JUCESP nº 252.657/22-6 em 18/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Diário Comercial - 4

MPM Corpóreos S.A. ==

CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5

Ata de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 13/05/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 13/05/2022, às 14:00 horas, realizada por meio de videoconferência através do aplicativo *google meeting* considerando-se realizada, portanto, na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 10° do Regimento Interno do Conselho Fiscal, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andre Coji, e secretariados pelo Sr. Marcelo Teixeira da Silva. 4. Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleger o presidente do Conselho Fiscal; e (ii) apreciar e opinar sobre as informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período de 1º/01/2022 a 31/03/2022 ("ITR 1º T/2022"). 5. Deliberações: Os membros presentes do Conselho Fiscal, após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, deliberam, por unanimidade, o quanto segue: 5.1 Eleger o Sr. Andre Coji, para cargo de Presidente do Conselho Fiscal, com mandato unificado a se encerrar na data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2022; 5.2 Opinar favoravelmente às ITR 1º T/2022, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizado por unanimidade de votos, a lavratura do presente instrumento e encerrada a Reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou esta ata, lida e aprovada, ao final assinada por todos os presentes. (confere com o original lavrado em livro próprio). São Paulo, 13/05/2022. <u>Mesa</u>: Andre Coji - Presidente; Marcelo Teixeira da Silva - Secretário. <u>Membros do Conselho Fiscal</u>: Mario Shingaki; Evelyn Veloso Trindade; André Coji. **JUCESP** nº 281.351/22-3 em 02/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

·MPM Corpóreos S.A.=

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM nº 2544-5

CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM nº 2544-5

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16/05/2022

1. Data, Hora e Local: Aos 16/05/2022, às 10:00 horas, realizada por meio de videoconferência, considerando-se realizada, portanto, em SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050 na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), localizada em SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos por Ygor Alessandro de Moura, e secretariados por Sr. Marcelo Teixeira da Silva.
4. Ordem do Dia: Reupiram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar. 4. Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) eleição do presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) eleição dos membros do Comité da Companhia; (ii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) eleição dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; (iv) indicação, dentre os membros do Comitê de Auditoria eleitos, do Coordenador do órgão; (v) apreciar as informações financeiras trimestrais da Companhia referente ao período de 1º/01/2022 a 31/03/2022; e (vi) autorizar os Diretores da Companhia da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivação das deliberações anteriores. 5. Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições deliberam o quanto segue: 5.1. Eleger o Sr. Ygor Alessandro de Moura, brasileiro, divorciado, médico, RG nº 63.609.274-4 - SSP/SP, CPF/ME nº 651.412.881-53, com endereço residencial em SP/SP, Rua Guararapes, nº 2.073, apto. 801 B, Brooklin, CEP 04562-004, para o cargo de <u>Presidente do Conselho de Administração</u> da Companhia, com mandato unificado a se encerrar na data de realização da assembleia ceral ordinária que examinar as contas do exercício social a encerrar na data de realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas do exercício social a se encerrar em 31/12/2023. **5.2.** Eleger as seguintes pessoas para compor a Diretoria da Companhia, com mandado unificado a se encerrar na reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior à assembleia geral ordinária que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023: (i) **Paulo José de lász de Morais**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.204.210-0 SSP/SP, CPF/ME nº 091.195.798-70, residente e domiciliado em SP/SP, na Avenida Pedroso de Morais, 1.619, unidade 404, Ed. Central Park, Alto de Pinheiros, CEP 05419-001, como Avenida redroso de Mortais, 16.19, unidade 404, Ed. Central Park, atto de Prinneiros, CEP 054 19-001, como Diretor Presidente; (ii) Leonardo Moreira Días Correa, brasileiro, casado, economista, RG nº 09.031.037-6 SSP/SP, CPF/ME nº 080.733.917-24, residente e domiciliado em SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, como <u>Diretor Financeiro e de Relação com Investidores</u> (iii) Thaysac Cristina de Moura, brasileira, divorciada, administradora, RG nº 62.062.123-0 SSP/SP, CPF/ME nº 818.391.621-04, residente e domiciliada em Valinhos/SP, Rua Carlos Penteado Stevenson, 1.059, casa 68 - Jd. Recanto - CEP 13271-510, como <u>Diretora sem Designação Específica</u>; (iv) <u>Mariana Gama Costabile Mattar</u>, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 10.628.983-8 SSP/SP, CPF/ME nº 080.541.737-09, residente e domiciliada em SP/SP, na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, 443, bloco 1, Apto. 63, Granja Julieta, CEP 04726-160, como <u>Diretora sem Designação</u> Específica; (v) **Daniela Komatsu**, brasileira, casada, engenheira de computação, RG nº 19.848.747-2 SSP/SP, CPF/ME nº 251.291.488-78, residente e domiciliada em SP/SP, na Rua Alabarda, 240, apto. 19, Jardim dos Estados, CEP 04641-020, como <u>Diretora</u> sem Designação Específica; e (vi) Fernanda Salles Mildred, brasileira, casada, engenheira de alimentos, RG nº 50.858.222-2 SSP/SP, CPF/ME nº 022.854.779-29, residente e domiciliada em SP/SP, na Rua Bela Cintra, 2286, Consolação, CEP 01415-002, como <u>Diretora sem Designação Específica</u>; **5.2.1.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que todos os Diretores ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e no artigo 2º da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. **5.2.2.** Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos em até 30 dias contados da presente data mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio da Companhia, acompanhados da declaração de desimpedimento referida no item 5.2.1 acima. **5.3.** Eleger as seguintes pessoas como membros do Comitê de Auditoria da Companhia, com mandato unificado de 2 anos a se encerrar na reunião do Conselho de Administração imediatamente posterior à assembleia geral ordinária que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023: (i) Tallis Regence Coelho Gomes, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 64.295.336-3, CPF/ME nº 015.879.696-96, residente e domiciliado em SP/SP, na Avenida Eusébio Matoso, 201, cobertura, Pinheiros, CEP 05423-130; (ii) Francisco Javier Molto Martinez, espanhol, solteiro, engenheiro, passaporte nº G342671-T, CPF/ME nº 239.460.438-79, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço na Rua Fernão Dias, 323, apto. 206, Pinheiros, CEP 05427-010; e (iii) Fábio de Barros Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 428.391, SSP/DF, CPF/ME nº 275.497.201-34, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Manuel de Góis, 343, Jardim Guedala, CEP 05604-000. **5.3.1.** Com base na informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que todos os membros do Comitê de Auditoria ora eleitos atendem, sem que qualquer ressalva, o disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3.2.** Consignar que, nos termos do art. 22. inciso V. alínea "a" do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil. Bolsa. Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), o Sr. Tallis Regence Coelho Gomes atende ao requisito de Conselheiro Independente da Companhia, conforme definição do art. 16 do Regulamento do Novo Mercado. 5.3.3. Consignar que, nos termos do art. 22, inciso V, alínea "b" do Regulamento do Novo Mercado, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, o Sr. Fábio de Barros Pinheiro atende ao requisito de reconhecida experiência de contabilidade societária. 5.4. Aprovar a indicação do Sr. Fábio de Barros Pinheiro, acima qualificado, para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia. 5.5. Aprovar as informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período de 1º/01/2022 a 31/03/2022, acompanhadas do relatório de revisão do auditor independente, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a divulgar tais informações financeiras, na forma da legislação aplicável. 5.6. Autorizar os Diretores da Companhia da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivação das deliberações anteriores. 5.7. Membros do Conselho de Administração Presentes: Paulo José lász de Morais, Ygor Alessandro de Moura, Fábio de Barros Pinheiro. José Carlos Semenzato Farat eeba Khan, Tallis Regence Coelho Gomes e Anna Andrea Votta Alves Chaia. **5.8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, declara o Presidente o encerramento dos trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 16/05/2022. Presidente da Mesa: Ygor Alessandro de Moura. Secretário: Marcelo Teixeira da Silva. Conselheiros Presentes: Paulo José lász de Morais; Ygor Alessandro de Moura; Farah Deeba Khan; José Carlos Semenzato; Fábio de Barros Pinheiro; Tallis Regence Coelho Gomes; Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP nº 281.352/22-7 em 02/06/2022. Gisela Simiema

Estatuto Social da Companhia, em virtude da presença da totalidade dos membros efetivos eleitos do Conselho de Administração. A reunião conta com a presença do Diretor Presidente, que acumula o cargo de membro do Conselho de Administração, do Diretor Financeiro, que acumula o cargo de Diretor de Relações com Investidores, de representante da empresa de auditoria independente e de membro do Conselho Fiscal da Companhia. 3. Mesa: Presidente - Sr. Ygor Alessandro de Moura; Secretário - Sr. Marcelo Teixeira. 4. Ordem do Dia: Deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) ratificar as deliberações constantes dos itens V (ii); V (iii); V (vi); V (vii); e V (viii) da ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.03.2022, às 11 horas, a ser apresentada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("BCA 25.03.2022"); (ii) retificar a deliberação constante do item V (i) da ata da RCA 25.03.2022; (iii) retificar iante do item V (iv) da ata da RCA 25.03.2022; (iv) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações anteriores. 5. Deliberações: Iniciada a reunião, depois do exame e da discussão das matérias, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, o quanto segue: 5.1. Ratificar as deliberações constantes dos itens V (ii); V (iii); V (v); V (vii); e V (viii) da ata da RCA 25.03.2022. **5.2.** Retificar a deliberação constante do item V (i) da ata da RCA 25.03.2022 e aprovar a convocação da assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 29.04.2022 ("AGO") para deliberar sobre as matérias constantes da minuta do Edital de Convocação indicada no Anexo I; 5.3. Retificar a deliberação constante do item V (iv) da ata da RCA 25.03.2022, tendo em vista que, por um equívoco, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 refletida na referida RCA 25.03.2022, não correspondeu ao efetivamente proposto nas demonstrações financeiras da Companhia. Nesse sentido, o item V (iv) da RCA 25.03.2022 passa a vigorar com a seguinte redação: "O lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 180.448.439,10, terá a seguinte destinação: (i) R\$ 9.022.421,95, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (ii) R\$ 42.856.504,28, correspondente ao dividendo mínimo obrigatório, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31.12.2021, sendo que: (ii.a) o valor de R\$ 11.500.000,00 a título de dividendos intermediários, já foram declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º.09.2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (ii.b) o valor de R\$ 8.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, observado que a totalidade do valor líquido desse montante a R\$ 7.225.000,00, já declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º.09.2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (iii) R\$ 24.131.504,28 será destinado a reserva de lucros a realizar nos termos do § 1º do artigo 197 da Lei das S.A.; e (iv) R\$ 128.569.512,87, ajustado pelo valor decorrente de pagamentos de proventos de exercícios anteriores, será retido para execução de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.". **5.4**. Aprovar a autorização para os diretores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi assinada. São Paulo, 25.03.2022. Mesa: Ygor Alessandro de Moura - Presidente; Marcelo Trixeira - Sceretário. Conselheiros Presentes: Ygor Alessandro de Moura; Paulo José lász de Morais; Ricardo Moor Whitaker de Assumpção; José Carlos Semenzato; Farah Deeba Khan; Tallis Regence Coelho Gomes; Anna Andrea Votta Alves Chaia. JUCESP nº 244.555/22-9 em 18/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MPM Corpóreos S.A.

CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25.03.2022

1. Data, Hora e Local: Aos 25.03.2022, às 18 horas, realizada na sede social da MPM Corpóreos S.A.

("Companhia"), localizada na cidade de SP/SP, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do 16, § 4º, do

= MPM Corpóreos S.A. =

Compannia Aberta
CNPJ/ME n° 26.659.061/0001-59 - NIRE 35.300.498.607 | Código CVM n° 2544-5 Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29/04/2022

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 29/04/2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da MPM Corpóreos S.A. ("Companhia"), localizada cidade de SP/SP, na Av. dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP 04517-050. 2. Convocação: O edital de primeira convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") nos jornais (i) "Diário de São Paulo", nas edições dos dias 29/03/2022, 05/04/2022 e 12/04/2022, nas páginas 12, 12 e 10, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet; (ii) "Gazeta de S. Paulo", nas edições dos dias 29/03/2022, 05/04/2022, nas páginas 84, A6 e A6, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.; e (iii) "Diário Comercial", nas edições dos dias 20/04/2022, 21/04/2022 e 22/04/2022, nas páginas B24, B6 e B6, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A. 3. Presença: Presentes acionistas titulares de 140.155.933 ações ordinárias da Companhia, representando, aproximadamente, 57,4% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presenca de Acionistas da Companhia. Presentes, também, o Sr. Ygor Alessandro de Moura, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e o Sr. Paulo José lász de Morais, Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração, ambos na qualidade de representante da administração; o Sr. André Coji, na qualidade de representante do Conselho Fiscal; a Sra. Érica Monteiro de Almeida, na qualidade de Coordenadora do Comitê de Auditoria; e o Sr. Luiz Flávio Costa, na qualidade de representante da Ernst& Young Auditores Independentes S.A. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ygor Alessandro de Moura, e secretariados pelo Sr. Marcelo Teixeira da Silva. 5. Publicações e Divulgação: Foram publicados, de acordo com o art. 133 da Lei das S.A.: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31/12/2021 e as demonstrações financeiras da Companhia elativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, publicados no jornal "Diário Comercial", na edição do dia 26, 27 e 28/03/2022, nas páginas B28, B29, B30, B31, B32, B33, B34, B35 e B36 e com divulgação simultânea na íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet; e (ii) o edital de convocação publicado nos jornals (a) "Diário de São Paulo", nas edições dos dias 29/03/2022, 05/04/2022 e 12/04/2022, nas páginas 12, 12 e 10, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet; (b) "Gazeta de S. Paulo", nas edições dos dias 29/03/2022, 05/04/2022 e 12/04/2022, nas páginas B4, A6 e A6, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, l, da Lei das S.A.; e (c) "Diário Comercial", nas edições dos dias 20/04/2022, 21/04/2022 e 22/04/2022, nas páginas B24, B6 e B6, respectivamente, com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, l, da Lei das S.A. Os documentos anteriores e os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram também colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e da Companhia, com pelo menos 1 mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. 6. Ordem do Dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) demonstrações financeiras da Companhia, com as respectivas notas explicativas, o relatório dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comité de Auditoria, documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (iii) orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 01/01 a 31/12/2022; (iv) destinação do resultado da Companhia e distribuição ou não de dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (V) fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício do próximo mandato; (vi) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (vii) caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; (viii) instalação do Conselho Fiscal; (ix) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e (x) proposta do limite de valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exe de 2022. 7. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes o quanto seque: 7.1. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, as demonstrações financeiras da Companhia, com as respectivas notas explicativas, o relatório dos auditores independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comitê de Auditoria, documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. 7.2. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do <u>Anexo I,</u> al de 01/01 a 31/12/2022. **7.4.** Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos encerrado em 31/12/2021. 7.3. Aprovar, por unanimidade, des registrados no mapa de votação constante do Anexo I. a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia, no montante total de R\$ 180.448.439,10, conforme segue: (a) R\$ 9.022.421,95, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (b) R\$ 20.000.000,00 correspondente ao pagamento de dividendos aos acionistas, sendo: (b.i) o valor de R\$ 11.500.000,00 a título de dividendos intermediários, iá declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º/09/2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (b.2) o valor de R\$ 8.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, observado que a totalidade do valor líquido desse montante corresponde a R\$ 7.225.000,00, já declarados e pagos aos acionistas, conforme deliberado em reunião Conselho de Administração realizada em 1º/09/2021, e imputado ao dividendo mínimo obrigatório; (c) R\$ 24.131.504,28 será destinado à formação de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das S.A.; e (d) O saldo remanescente do lucro líquido, ajustado pelo valor decorrente de pagamentos de proventos de exercícios anteriores, será retido para composição do orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. 7.5. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, a fixação do número de 7 membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023.

7.6. Eleger, por por maioria, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, as seguintes pessoas como membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2023: (i) Ygor Alessandro de Moura, brasileiro, médico, casado sob regime parcial de bens, RG nº 63.609.274-4 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 651.412.881-53, com endereço comercial na cidade de SP/SP, na Av. Pedroso de Morais, nº 1.619 unidade 404. Edifício Central Park, bairro Alto de Pinheiro, CEP 05419-001, que ocupará o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração: (ii) Paulo José talidade 404, Edificio Central ari, balan calcal interior, CEL 20419-001, que ocupara o cargo de <u>interior deleviro deleviro de Administração</u>, (<u>idasz de Morals</u>, brasileiro, advogado, casado sob regime parcial de bens, RG nº 17.204.210-0 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 091.195.798-70, com ender na cidade de SP/SP, na Av. Pedroso de Morais, nº 1.619, unidade 404, Edifício Central Park, bairro Alto de Pinheiro, CEP 05419-001, que ocupar membro efetivo do Conselho de Administração; (iii) José Carlos Semenzato, brasileiro, empresário, casado, RG nº 16.678.069-SSP/SP, CPF/ME sob c n° 078.956.108- 56, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Armando Petrella, n° 431, apartamento 24, Torre Resedá, bairro Jardim Panorama, CEP 05679-01, que ocupará o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (iv) Farah Deeba Khan, cidadã norte-americana, administradora, casada, passaporte nº 520748027, residente e domiciliada nos Estados Unidos da América, na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, com endereco comercial passaporte il 32/4027, residente e dominimata nos Estados o rilidos da America, la citada de rivola origue, caracto de rivola origue, caracto de rivola o rivola citada de rivola caracto de rivola de administração; (v) Fábio de Barros Pinheiro, brasileira casado, engenheiro eletricista, RG nº 428.391 SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.497.201-34, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Manoel d Gois, nº 342, bairro Jardim Guedala, CEP 05604-000, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; (vi) Tallis Regence Coelho Gomes, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 64.295.336-3, CPF/ME sob o nº 015.879.696-96, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Av. Eusébio Matoso, nº 218, cobertura, bairro Pinheiros, CEP 05423-130, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e (vii) Anna Andrea Votta Alves Chaia, brasileira, casada, publicitária, RG nº 27.102.934-1 SSP, CPF/ME sob o nº 107.966.418-11, com endereço profissional na cidade de SP/SP, na Av.dos Eucaliptos, nº 763, sala 2, Indianópolis, CEP 04517- 050, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. 7.6.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento mencionadas no art. 147, § 4º, da Lei das S.A. e no art. 2º da Instrução CVM nº 367/2002, que ficarão arquivadas na sede da Companhia. 7.6.2. Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item 7.6.1 acima. 7.7. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções. ne votos registrados no mapa de votação constante do <u>Anexo I</u>, a caracterização do Sr. **Tallis Regence Coelho Gomes** e da Sra. **Anna Andrea Votta**Chaia, ora eleitos, como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para fins do disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"), 7.7.1. Consignar que na forma do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia analisou os requisitos arrolados no art. 16, §§ 1° e 2º, do Regulamento do Novo Mercado, conforme inserido na proposta da administração apresentada para esta Assembleia, tendo manifestado entendimento de que o Sr. Tallis Regence Coelho Gomes e a Sra. Anna Andrea Votta Alves Chaia ora eleitos, enquadram-se nos critérios de independência lá previstos. 7.8. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no napa de votação constante do Anexo I, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as emonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31/12/2022. 7.9. Eleger, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, as seguintes pessoas como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que delibrar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2022: (i) Evelyn Veloso Trindade, brasileira, casada, contadora, RG nº 22394736-7 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 139.105.217-03, residente e domiciliada em Rio de Janeiro/RJ, na Rua Freijó, nº 325, bairro Anil, CEP 22753-802, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; (ii) Helena Turola de Araujo Penna, brasileira, casada, economista, RG nº 009650907-0 Detran/RJ, CPF/ME sob o nº 042.979.517-38, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, na Rua Alberto de Campos, nº 285, apartamento 101, bairro Ipanema, CEP 22411-030, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Evelyn Veloso Trindade; (iii) André Coji, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8782472 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 051.271.338-30, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 70, apartamento 42 B, bairro Perdizes, CEP 05006-020, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; (iv) Fernando Tadeu Perez, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.290.949-9 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 576.621.268-20, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Professor João de Oliveira Torres, nº 440, apto. 231, bairro Jardim Anália Franco, CEP 03337-010, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. André Coji; (v) Mário Shingaki, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 8.324.854-7 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 044.101.948-01, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, na Rua Mateus Grou, nº 57, apartamento 123, bairro Pinheiros, CEP 05415-050, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; (vi) Marcelo Meth, brasileiro, casado, contador, RG nº 3831243 SSP/SP, CPF/ME sob o nº 596.424.677-04, residente e domiciliado na cidade de SP/SP, com endereço comercial na Avenida Padre José dos Santos, nº 449, 5º Andar, cj 51, bairro Cidade Monções, CEP 04563-001, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Mário Shingaki; 7.9.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no art. 147 e no art. 162, § 2°, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia. 7.9.2. Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de 30 dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia. 7.10. Aprovar, por unanimidade, desconsideras as abstenções, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022, no montante de até R\$ 15.491.992,44 para a remuneração global, que compreende os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável, direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual. 7.10.1. Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos. 8. Documentos: Não houve apresentação de documentos e manifestações de voto apresentados por escrito pelos acionistas. 9. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada às 15h36 e suspendeu os trabalhos até às 15h50 para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme dispõe o artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A. Nesses termos, lida e achada conforme, a ata foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 29/04/2022. Mesa: Ygor Alessandro de Moura - Presidente. Marcelo Teixeira da Silva -Secretário. Representantes da Administração: Ygor Alessandro de Moura - Presidente do Conselho de Administração; Paulo José lász de Morais - Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração: Coordenadora do Comitê de Auditoria: Érica Monteiro de Almeida - Coordenadora. Membro do Conselho Fiscal: André Coji - Membro do Conselho Fiscal. Representantes do Auditor Independente: Luiz Flávio Costa - Ernst & Young Auditores Independentes S.A. Acionistas presentes: Ygor Alessandro de Moura; Paulo José lász de Morais (p. Ygor Alessandro de Moura). To Virgilio Augusto Veiga Pinto (pp. Marcelo Teixeria da Silva; p. Ygor Alessandro de Moura). SMZXP Participações Ltda. (p. José Carlos Semenzato; p. Ygor Alessandro de Moura). Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p.p. Brunno Arnone Pinto; p. Ygor Alessandro de Moura). Rodrigo Junqueira Leote (p. Ygor Alessandro de Moura). AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGÍNG MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; ATMOS INSTITUCIONAL BR MASTER; ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA; ATMOS MASTER FIA; ATMOS TERRA FIA; BOGARI BURITI FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BOGARI VALUE A PREVIDENCIARIO FIA FIFE; BOGARI VALUE ICATU PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FIFE; BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND. (acionistas votando por boletim de voto a distância, p. Ygor Alessandro de Moura). EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; FATOR SINERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; INTERNATIONAL MONETARY FATON SINENGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇOES, GERDAD PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇUES, INTERNATIONAL MODE TART FUND; ISHARES IMPORTANTE SEMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MACI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; LINUS LLC; NEO FUTURE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUNDO. LEND; NTGI-OM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; ONXY LATIN AMERICA EQUITY FUNDO, LP, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRIT FUND; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL. STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC/VANGUARD ESG EMER; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND. (acionistas votando por boletim de voto a distância, p. Ygor Alessandro de Moura). JUCESP nº 279.624/22-0 em 01/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

: CAS Tecnologia S.A. ≡

CNPJ/MF n° 00.958.378/0001-00 - NIRE 35.300.182.405 Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Abril de 2022

Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de abril de 2022, às 09:00 horas, na sede social da CAS Tecnologia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dias Leme, 130, CEP 03118-040 Convocação e presença: Convocados todos os conselheiros através de e-mail oficial da companhia no dia 12/04/2022. Conselheiros presentes infra-assinados representado a maioria dos membros em exercício, nos termos do artigo 14, §1º do Estatuto Social. Mesa: Presidente: Welson Regis Jacometti; Secretária: Sueli Aparecida Ossuna Gonçalves Jacometti. Matérias da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes: 1) Aprovação das contas e Demonstrações Contábeis 2021; 2) Aprovação do orçamento 2022. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa Welson Regis Jacometti - Presidente. Sueli Aparecida Ossuna Gonçalves Jacometti - Secretária. JUCESP nº 344.437/22-0 em 08/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

> ■CAS Tecnologia S.A.: CNPJ 00.958.378/0001-00 - NIRE 35300182405 Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29.04.2022

Local: sede social, à Rua Dias Leme, 130 - Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03118-040. Horário: às 16,00 h. **Comparecimento:** acionistas representando mais de 2/3 do capital votante, com edital de

convocação pela imprensa na íntegra através do Diário Comercial de 20 (página 39 com certificação digital ICP e verificação no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94BF-7B91-3A0A-2641 datada de 20/04/2022), 22 (página 15, com certificação ICP e verificação no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador?codigo=CA59-5E90-FF8D-1389 datada de 21/04/2022) e 23 (página 19, com certificação ICP e verificação no link: https://www ssinaturas.com.br/Verificar/6ACF-59BC-FD55-006A datada de 23/04/2022), todas do mês 4/2022 e na forma da lei, Mesa: Welson Regis Jacometti, Presidente, Renato Vila Nova, como o. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária - 1ª Deliberação da AGO: a assembleia aproyou o balanco patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2021, pecas essas que foram publicadas de forma reduzida pelo Diário Comercial do dia 09/03/2022 na página B3 e na íntegra no sítio eletrônico deste mesmo jornal com certificação digital ICP-Brasil e verificação através do link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/773F-09E1-6727-BCFF, datada de 09/03/2022, dispensada a publicação do aviso do artigo 133 uma vez que as Demonstrações da AGO: a assembleia provisionou a distribuição do lucro do exercício constante do balanço em estrita observância ao que dispõe o estatuto, inclusive de forma excepcional no ano corrente conforme previsto em Estatuto para as ações preferenciais classe B foi distribuído das reservas acumuladas, decidindo ainda que o saldo remanescente não distribuído ficará à disposição da Diretoria para que esta dê, nos termos da lei, destinação segundo a melhor política de investimento para a sociedade; 3ª Deliberação da AGO: a assembleia decidiu estabelecer que a remuneração dos Administradores será fixada em base às normas e restrições da legislação fiscal e dentro das possibilidades da Sociedade. Encerramento/Assinaturas: (aa.) Welson Regis Jacometti, Presidente da sessão; Renato Vila Nova, Secretário da sessão. Acionista presente: CAS Participações S.A. (a) Welson Regis Jacometti (diretor presidente). Confere com o Original: Renato Vila Nova - Secretário da sessão. JUCESP nº 297.695/22-8 em 14/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 **– Diário Comercial – 5**

5ª Alteração do Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, a saber: A. Embu Empreendimentos S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, | Companhia, ficando estabelecido, ainda, que cada um dos grupos de acões será indivisível em relação à Companhia, de modo que a cada um deles sempre Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjunto nº 41, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.243.416/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.566.963, neste ato representada por seus administradores, Srs. Luiz Eulalio de Moraes Terra, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.397.643-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 380.950.688-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vespasiano, nº 650, apto. 82, Torre A, Vila Romana, CEP 05044-050 e Fabio Luna Camargo Barros, abaixo qualificado; B. Íris Peccicacco Moço, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.257,496-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 063,618,598-27, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Zazor Asor I sociali de Cri America de Companya de Com Iguape, nº 188, Alphaville, CEP 06542-100; **D. Heloísa Regina Lopes Moço Gomez**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.548.700 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 044.134.048-23, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Pico da Neblina, nº 140, Tamboré, CEP 06544-440; **E. Alvaro Marcio Moutinho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.957.579-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 171.079.348-13, residente e domiciliado na Alameda Itanhaém, nº 1.306, Alphaville, Residencial 3, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06542-140; **F. Mauricío José Moutinho,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 19.957.609-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 126.562.058-08, residente e domiciliado na Rua Barão da Passagem, nº 1.331, 9º andar, apartamento nº 93A, Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05087-000; G. Patrícia Moutinho Vieira, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.701.956-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ ME sob o nº 188.647.988-70, residente e domiciliada na Rua Princesa Leopoldina, nº 595, apartamento nº 21, Alto da Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05081-090; e, H. Fabio Luna Camargo Barros, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.274.886-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 006.574.998-70, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Arruda Botelho, nº 414, Apto. 102, Alto de Pinheiros, CEP 05466-000; únicos sócios representando a totalidade do capital social da Jequitibá Participações e Gestão de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjunto 41, sala 1, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.188.060/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.221.745.296 ("Sociedade"), resolvem de comum acordo deliberar o quanto segue, conforme os termos, cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber: 1. Deliberam os sócios aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial desta data e que integra o presente instrumento na forma do "Anexo I" ("Protocolo") celebrado entre: (i) a Sociedade, na qualidade de Cindida ("Cindida"); e (ii) Jequitibá II Empreendimentos Ltda, sociedade empresária limitada a ser constituída em decorrência da cisão nos termos do Protocolo, por meio do qual as partes estabelecem o regramento para a Cisão Parcial da Sociedade, com versão patrimonial em favor da Incorporadora. 2. A parcela cindida foi avaliada pela empresa especializada Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., cuja indicação é, neste ato, ratificada pelos sócios, de comum acordo, a qual procedeu à avaliação, pelo critério contábil, da situação líquida da parcela cindida da Sociedade que será vertida em favor da Incorporadora, com base no Balanço Patrimonial da Cindida, levantado em 31/07/2022. 3. O resultado da avaliação da parcela cindida foi de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme o Laudo de Avaliação anexo ao presente instrumento particular como "Anexo II", que neste ato é aprovado pelas sócias em sua integralidade. 4. Desta forma, fica aprovada a operação de Cisão Parcial da Sociedade, nos termos do Protocolo, tornando-se efetiva e definitiva, irrevogável e irretratável, tendo em vista que a operação é aprovada de forma simultânea a este ato pelos sócios da Incorporadora, a qual sucede a Sociedade apenas com relação aos direitos e obrigações referentes à parcela cindida, nos termos do artigo 233. § único, da Lei n' da incorporadora, a qual sucede a sociedade apenas com reiação aos direitos e configações referentes a parceia cindida, nos termos do artigo 233, § unico, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, sem qualquer solidariedade entre a Sociedade e a Incorporadora, 4.1. As eventuais variações patrimoniais da Sociedade entre a Sociedade e a Incorporadora, na parte que lhe couber. 5. Em razão da Cisão Parcial da Sociedade, nos termos do Protocolo, os sócios aprovam a redução do capital social da Sociedade en R\$ 155.298.00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), passando de R\$ 3.508.100,00 (três milhões, seiscentos e oito mil e cem reais) para R\$ 3.452.172,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais), dividido em 3.452.172 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e doas mil, cento e setenta e dois quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e totalmente integralizadas. 6. Desta forma, o caput da Cláusula Quarta do Contrato Social, referente ao capital social, passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta - Capital Social: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens, direitos e em boa e corrente moeda nacional, é de R\$ 3.452.172,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais) dividido em 3.452.172

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
EMBU EMPREENDIMENTOS S/A	1.708.827	1.708.827,00	49,50
ÍRIS PECCICACCO MOÇO	287.681	287.681,00	8,33
MARCO AURÉLIO LOPES MOÇO	287.681	287.681,00	8,33
HELOÍSA REGINA LOPES MOÇO GOMEZ	287.681	287.681,00	8,33
ALVARO MARCIO MOUTINHO	287.681	287.681,00	8,33
MAURICIO JOSE MOUTINHO	287.681	287.681,00	8,33
PATRICIA MOUTINHO VIEIRA	287.681	287.681,00	8,33
FABIO LUNA CAMARGO BARROS	17.279	17.259,00	0,50
TOTAL	3.452.172	3.452.172,00	100

(três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, cento e setenta e duas) quotas sociais, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da

7. A administração da Sociedade fica integralmente autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de incorporação da parcela cindida, ficando, desde já, investida dos mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade perante autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos as competentes alterações que se fizerem necessárias. 8. Ato seguinte, resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social, a fim de restringir o objeto social da Sociedade, adequando-o precisamente à nova redação, que passa a vigorar da seguinte forma: "Cláusula Terceira - Objeto Social: A Sociedade tem por objeto e propósito específico a construção e incorporação do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel localizado no Distrito de Perus, Cidade de São Paulo, Comarca de São Paulo, objeto das matrículas 235.038 e 235.039, ambas do 18º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, nas quais se encontram descritos e caracterizados, cadastrados em conjunto com outros imóveis perante o INCRA sob o número 638.358.015.920-4 (área total 184,3217ha; módulo rural 15,3987ha; nº de módulos rurais 11,84; módulo fiscal 0,0ha; nº de módulos fiscais 36,8643; FMP 2,000ha), inscritos em área maior perante o CAR - Cadastro Ambiental Rural sob o nº 35503080157359, bem como a sua administração e exploração mediante locação ou venda das unidades autônomas."9. Ainda neste ato, tendo em vista atender melhor aos interesses sociais, resolvem os sócios aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), e, supletivamente, os artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), passando a Companhia a ser regida de acordo com os termos e condições previstos na Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores. 10. Em razão da transformação do tipo jurídico aprovada acima: (i) a Companhia passa a denominar-se "Jequitibá Participações e Gestão de Negócios S.A.", continuando a operar com os mesmos ativos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade na totalidade dos seus amente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção; e (ii) o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 3.452.172,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais), passa a ser dividido em 3.452.172 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, cento e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, por meio da conversão direta de uma quota social para cada ação ordinária, distribuídas entre os acionistas na mesma proporção das quotas anteriormente detidas por eles. 11. Ainda em decorrência da transformação do tipo jurídico, foram eleitos os membros da Diretoria, para exercer um mandato de três anos, inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a encerrar-se em 31.12.2024, da seguinte forma: (i) o Sr. Luiz Eulalio de Moraes Terra, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.397.643-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 380.950.688-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vespasiano, nº 650, apto. 82, Torre A, Vila Romana, CEP 05044-050, para o cargo de Diretor, sem designação específica; e (ii) o Sr. Fabio Luna Camargo Barros, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.274.886-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 006.574.998-70, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Arruda Botelho, nº 414, Apto. 102, Alto de Pinheiros, CEP 05466-000, para o cargo de Diretor, sem designação específica. Os Diretores ora nomeados tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia, declarando não estarem impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 11.1. Os sócios deliberaram, ainda, que a remuneração global anual dos membros da Diretoria será oportunamente definida em ato apartado. 12. Os acionistas decidem pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. 13. Ainda em decorrência da transformação do tipo jurídico da Companhia, foi aprovada a redação de seu Estatuto Social já contemplando as alterações acima aprovadas que, assinado e rubricado pelos presentes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento como <u>Anexo III</u>. 14. Por fim, fica a Diretoria devidamente autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, bem como preenchimentos de livros e cadastros. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de um só teor e efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas. São Paulo, 31 de janeiro de 2022. Embu Empreendimentos S.A. Luiz Eulalio de Moraes Terra - Fabio Luna Camargo Barros; fris Peccicacco Moço, Marco Aurélio Lopes Moço, Heloísa Regina Lopes Moço Gomez, Alvaro Marcio Moutinho, Mauricio José Moutinho, Patricia Moutinho Vieira, Fabio Luna Camargo Barros. Testemunhas: Nome: Jose Uelington M. da Silva, RG: 42.758.790-6; CPF/ME: 427.970.098-27; Nome: Ronaldo O.G. de Ornelas - RG: 35.244.082 - CPF/ME 344.690.318.60. JUCESP n°s 208.573/22-7, 208.574/22-0 e JUCESP/NIRE S/A n° 3530059129-1 em 27/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo III - Estatuto Social da Jequitibá Participações e Gestão de Negócios S.A. Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A Companhia denomina-se Jequitibá Participações e Gestão de Negócios S.A. e rege-se pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto e propósito específico a construção e incorporação do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel localizado no Distrito de Perus, Cidade de São Paulo, Comarca quais se encontram descritos e caracterizados, cadastrados em conjunto com outros imóveis parante o INCRA sob o número 638.358.015.920-4 (área total 184,3217ha; módulo rural 15,3987ha; nº de módulos rurais 11,84; módulo fiscal 0,0ha; nº de módulos fiscais 36,8643; FMP 2,000ha), inscritos em área maior perante o CAR - Cadastro Ambiental Rural sob o nº 35503080157359, bem como a sua administração e exploração mediante locação ou venda das unidades autônomas. Artigo 3° - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, conjunto 41, sala 1, Pinheiros, CEP 05428-000 Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social. Artigo 5° - O capítal social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.452.172,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais), dividido em 3.452.172 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, cento e setenta e duas) acões, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada acão ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas". Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para a subscrição de acões nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da respectiva ibleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuírem. Artigo 7° - Ás ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas que representam a maioria absoluta do capital social, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros. Artigo 8° - As ações em que se divide o capital social poderão ser agrupadas mediante expressa deliberação de acionistas em sede de Assembleia Extraordinária, em grupos de ações, grupos esses numerados e compostos de quantidades diferentes de ações, de acordo com os critérios adiante especificados, sendo observados os termos do Acordo de Acionistas. Artigo 9° - Cada um dos grupos de ações em que se divide o capital social ficará vinculado a uma das unidades autônomas designadas "galpão" do condomínio edilício (ou condomínios) constituído para o empreendimento a ser desenvolvido, situado no Município e Comarca de São Paulo, Estado de objeto das matrículas 235.038 e 235.039, ambas do 18º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, de propriedade da alterações posteriores.

corresponderá a uma unidade "galpão" em sua totalidade, observadas as disposições do Artigo 10° abaixo, bem como as disposições constantes do Acordo de Acionistas vigente e devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 10** - A criação de grupos de ações e sua vinculação a uma unidade autônoma galpão de propriedade da Companhia se destina a garantir que, em caso de retirada do acionista ou acionistas titular(es) de um grupo de ações da Companhia, por qualquer motivo, ele tenha assegurado o direito de receber em pagamento do valor de suas ações a plena propriedade da unidade autônoma galpão a ele vinculada, recebimento esse que se fará através da competente escritura pública e que implicará na respectiva redução do capital social, observados os requisitos legais para a efetivação dessa redução, se e quando a edificação existente for submetida ao regime condominial preconizado pela Lei 4.591/64. Parágrafo Primeiro - Apesar da indivisibilidade de cada grupo de ações perante a Companhia, de modo a assegurar que a cada grupo de ações corresponda, sempre, a unidades de "galpão" a ele vinculada, nos termos acima e sendo observado o Acordo de Acionistas, poderão os acionistas estabelecer entre si, por ato *intervivos* ou por sucessão *causa mortis*. condomínio em um mesmo grupo de ações regendo-se, neste caso, as relações entre condôminos de um mesmo grupo de ações pelas disposições do art. 1.314 e seguintes do Código Civil, aplicando-se essas regras tanto aos condomínios já existentes por ocasião da subscrição das ações quanto a outros que vierem a ser constituídos, seja por ato intervivos, seja por sucessão causa mortis. Parágrafo Segundo - Na hipótese de formação de grupos de ações em condomínio, isto implicará, obrigatoriamente, em estabelecimento de condomínio em cada uma das ações integrantes do respectivo grupo, nos termos do Art. 28 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, aplicando-se aos condôminos de cada grupo de ações e, portanto, condôminos em cada uma das ações que o compõem as seguintes normas estatutárias: a) responderem solidariamente entre si por todas as obrigações atribuídas a cada ação integrante do respectivo grupo de ações; b) serem os acionistas condôminos mútua e reciprocamente procuradores, em caráter irrevogável e irretratável com a finalidade de um pelo outro receberem qualquer aviso, comunicação, notificação ou citação judicial para qualquer ação decorrente de sua qualidade de acionista; c) o direito de voto nas reuniões e assembleias de acionistas será exercido apenas pelo condômino de grupo de ações cujo nome aparece em primeiro lugar no boletim de subscrição respectivo, e que, por esse fato, por si só, fica nomeado representante do condomínio para os fins previstos no art. 28 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, salvo se for apresentada autorização escrita do mesmo para que outro acionista represente o grupo de ações, podendo, no entanto, os acionistas condôminos de um grupo de ações, em conjunto, nomearem procurador para representação nas reuniões e/ou assembleias; d) nenhuma regra estabelecida entre condôminos de grupos de ações terá validade em relação à sociedade, specialmente, se forem contrárias ao disposto no presente estatuto; e e) em caso de dissolução do condomínio se aplicará a regra contida no art. 1.322 do Código Civil. Parágrafo Terceiro - Os grupos de ações ou as ações que os compõem poderão, respeitados os termos e condições do presente estatuto, ser livremente transferidos entre os acionistas ou para terceiros, sem necessidade de outorga de direito de preferência aos acionistas titulares dos demais grupos de ações, essalvadas as regras específicas relativas aos grupos de ações em condomínio. No entanto, para a validade de qualquer transferência de grupos de ações será ecessária a formalização dessa transferência nos livros da sociedade, observadas, sempre, as demais regras constantes do presente estatuto. **Capítulo III - Da** Assembleia Geral. Artigo 11 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem. Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4° do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor que estiver presente e que, se o caso, for escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa. Artigo 15 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. Parágrafo Primeiro - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela nesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta. declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. Parágrafo Segundo - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Primeiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. Artigo 16 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral. Artigo 17 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 18** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado. **Parágrafo Primeiro -** O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de acões empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica suieito às exigências da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Não poderá participar da Assembleia o acionista com direitos sociais suspensos. Parágrafo Terceiro - O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências da Assembleia Geral. **Artigo 19** - As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas deverão ser aprovadas previamente em Assembleia Geral, mediante o voto favorável de acionistas titulares representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Ações com direito a voto de emissão da Companhia, observando-se, ainda, o disposto em Acordo de Acionistas, desde que devidamente arquivado na sede da Companhia: a) aumentos de capital da Companhia, com ou sem direito de preferência, bem como redução do capital pela Companhia; b) qualquer alteração do Estatuto Social; c) alienação de qualquer ativo permanente da Companhia cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que gere receita superior a 1% (um por cento) da receita bruta anual da Companhia; d) contratação ou a prestação de garantia, real ou pessoal, de qualquer natureza, sobre obrigações próprias, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo se para a obtenção de empréstimos ou financiamento em valor inferior ao previsto no item (e) abaixo. É vedada a contratação ou a prestação de garantia, de qualquer natureza, em favor de terceiros; e) assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); f) celebração, modificação e/ou rescisão de contrato, acordo ou negócio de qualquer natureza, relacionado à Companhia que, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas compreendidas em um período de 12 (doze) meses sucessivos, envolva um valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo se para a obtenção de empréstimos ou financiamento em valor inferior ao previsto no item (e) acima; g) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, suas Acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem; e h) liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial da Companhia. Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Artigo 20 - A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo todos sem designação específica, sendo todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 3 (três) anos, admitidas reeleições. Artigo 21 - Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia. Artigo 22 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura conjunta de: (a) 2 (dois) Diretores ou; (b) 1 (um) procurador da Companhia e 1 (um) Diretor; ou (c) 2 (dois) procuradores da Companhia, constituídos na forma dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Parágrafo Primeiro - Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 2 (dois) Diretores, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. **Parágrafo Segundo** - As procurações "a *judicia*" da Companhia serão subscritas por 2 (dois) Diretores e outorgadas por prazo indeterminado. **Artigo 23** - Os membros da Diretoria e seus substitutos serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Único - Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará este sem efeito, salvo em caso de justificação apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria. Artigo 24 - O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Artigo 25 - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento. Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do(s) Diretor(es) substituído(s). **Artigo 26 -** Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do Capital Social, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor. Parágrafo Único - Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 10 (dez) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada ou protocolada. Artigo 28 - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 29 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 30 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas na forma da Lei. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício das funcões. Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, guando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo ndelegáveis as funções de seus membros. Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros. Artigo 31 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 32 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de São Paulo, objeto das matrículas 235,038 e 235,039, ambas do 18º Ofício de Registro de Imóveis da referida Comarca de São Paulo, nas de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único** - A reserva legal referida na letra (a) acima poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1°, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 33 - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, ou em período diverso e, havendo lucros em tais balancos, poderá propor e efetuar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais. Artigo 34 - Ainda por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços mensais. trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos. Artigo 35 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital reforio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo. **Artigo 36** - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo** 37 - A ação para hayer dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei. Artigo 38 - A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da Diretoria e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76. Capítulo VI - A Liquidação da Companhia, e Retirada de Acionista. Artigo 39 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Artigo 40 - Poderá o acionista, nos termos do Acordo de

VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ N° 42.937.550/0001-81 - NIRE 35.300.576.969

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2022 PARA RERRATIFI-CAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2022 1. Data, Hora e Local: em 13 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da VERT-11 Companhia Securitizadora réditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407 003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. **Presença**: acionistas representando a totalidade do capital socia da Companhia. **3. Convocação**: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). **4. Mesa:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretária: Maria Clara de Azevedo Morgulis. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre **(a)** a retificação dos subitens "8 — Data de Emissão", "9 — Prazo e Data de Vencimento", "13 — Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização", "17 — Remuneração das Debêntures Séniores" e "18 — Remuneração das Debêntures Subordinadas" do item (b) das delibera ções da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na ede da Companhia, a qual foi protocolada para registro na Junta comercial do Estado de São Paulo sob o n 0.846.319/22-6 ("AGE"); e (b) a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da AGE não expressament alterados pela presente assembleia. 6. Deliberações: os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer res salvas ou restricões, aprovaram: (a) a retificação do item (b) das Deliberações da ata da AGE, a fim de retificar os sub ens "8 — Data de Emissão", "9 — Prazo e Data de Vencimento", "13 — Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integrali ação", "17 — Remuneração das Debêntures Sêniores" e "18 — Remuneração das Debêntures Subordinadas", passan do tais subitens a vigorarem com as seguintes redações: "(8) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Série Sénior e das Debêntures da Série Subordinada será 18 de julho de 2022 "<u>Data de Emissão</u>")." <u>"(9) Prazo e Data de Vencimento</u>: as Debêntures da Série Sênior e as Debêntures da Série S ordinada terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 18 de julho de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado conforme definidos na escritura de Emissão." <u>"(13) Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização</u>: as Debêntures serão subscritas o ntegralizadas à vista, em uma ou mais datas, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscricão, pelo Valo Nominal Unitário acrescido da Remuneração a partir da Primeira Data de Subscrição, de acordo com as normas de li-quidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Para fins da Escritura de Emissão, "Primeira Data de Subscrição" ignifica a data da primeira subscrição das Debêntures e "Primeira Data de Integralização" significa a data da prime ra integralização das Debêntures da respectiva série. O preço de subscrição para as Debêntures que forem integraliza das após a Primeira Data de Subscrição será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme c caso, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiv érie até a data de sua efetiva subscrição e integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com deságio, a se efinido, se for o caso, no ato de sua subscrição, desde que o deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidad das Debêntures de uma mesma Série em sua respectiva data de subscrição e integralização." "(17) Remuneração da <u>Debentures da Série Sênior</u>: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Série Sênior, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação cumulada das taxas médias diárias do DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" expressas n orma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariame pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores ("<u>Taxa DI</u>"), acrescida de ima sobretaxa (spread) a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, nos termos Escritura de Emissão e, em ualquer caso, limitada a, no mínimo, 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) e, no máximo, 1,55% (um nteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Pri meira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Sénior imediatamen te anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Sênio subsequente, exclusive, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento ("Remuneração das Debêntures <u>da Série Sénior</u>"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, no termos previstos na Escritura de Emissão, observada a Ordem de Alocação dos Recursos (conforme abaixo definido a Remuneração das Debêntures da Série Sênior será paga nas datas previstas na Escritura de Emissão, sendo a rimeira devida em 18 de janeiro de 2023 e a última devida na Data de Vencimento. ("Data de Pagamento de emuneração das Debêntures da Série Sênior")" <u>"(18) Remuneração das Debêntures da Série Subordinada</u>; sobre c Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Série Subordinada conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da Taxa DI e acrescida de uma sobretaxa (spread) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata tempori or Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Subordinada imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Subordinada subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de nento ("<u>Remuneração das Debêntures da Série Subordinada</u>" e, em conjunto com a Remuneração das Debên tures da Série Sênior, a <u>"Remuneração</u>"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos, a Re muneração das Debêntures da Série Subordinada será paga nas datas previstas na Escritura de Emissão, sendo a primeira devida em 18 de janeiro de 2023 e a última devida na Data de Vencimento ("<u>Data de Pagamento da Re</u> nuneração das Debêntures da Série Subordinada" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Debêntures da Série Sênior, as "<u>Datas de Pagamento da Remuneração"</u>)" (b) Ratificar todos os demais termos constantes da ata da AGE não expressamente alterados pela presente assembleia. **6. Encerramento:** nada mais

havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada. **7. Assinaturas**: Composição da Mesa: Carlos Pereira Martins; e Secretária: Maria

Clara de Azevedo Morgulis, 8. Acionistas Presentes: VERT PARTICIPAÇÕES LTDA., e VERT CRÉDITOS LTDA. A resente ata é cópia fiel do original, lavrada e assinada por todos os presentes en livro próprio. São Paulo, 13 de ulho de 2022. **MESA:** Carlos Pereira Martins - **Presidente**, Maria Clara de Azevedo Morgulis - **Secretária**

= PGE - Cascata Geradora de Energia S.A. ===

CNPJ/ME nº 42.914.980/0001-88 - NIRE 35300573773 Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2022 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14 dias de julho de 2022, às 9h30, na sede social da **PGE - Cascata**Geradora de Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, 13º andar, Cj. 132, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme caput do Artigo 12, itens (c) e (m) do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Marcos Augusto Coelho do Nascimento e secretariados por Reginaldo Vinha. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) a outorga de garantia fidejussória para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela PGE Guaraú Geradora de Energia S.A. ("<u>Emissora</u>") decorrentes da "*Escritura Particular da 1º (Primeira) Emiss*ão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Acões, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A." ("<u>Escritura de Emissão</u> <u>PGE Guaraú</u>"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob a Escritura de Emissão PGE Guaraú e os demais documentos e garantias a ela relativos, na forma de fiança, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança"), em benefício dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora, no valor de até R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) representados pelo agente fiduciário, por meio da celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão PGE Guaraú; (II) a outorga de garantia real para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Companhia perante os debenturistas no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforcos restritos, da Companhia, decorrentes da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Afoicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PGE - Cascata Geradora de Energia S.A.' ("<u>Escritura de Emissão Companhia</u>"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob a Escritura de Emissão Companhia e os demais documentos e garantias a ela relativos, na forma de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em benefício dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor de até R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), representados pelo agente fiduciário, (a) de cada um dos contratos de receitas acessória uxiliares relacionados à Central Geradora Hidrelétrica Cascata ("<u>CGH Cascata</u>") com potência instalada total de 2.9 MW, localizada no sistema da Cantareira, Estado de São Paulo ("Projeto"), celebrados entre a Paulista Geradora de Energia S.A. ("<u>PGE</u>") e a Telefônica Brasil S.A. ("<u>Vivo</u>") e cedidos e/ou a serem cedidos, pela PGE, à Companhia, conforme listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Contratos Acessórios"), (b) quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto com clientes, inclusive aqueles relativos a operações de curto prazo e/ou de operação em teste, incluindo contratos comerciais celebrados ou a serem celebrados com a Vivo no âmbito do Projeto, (c) dos direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados ou a serem contratados pela Companhia, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, para exercício de suas atividades, conforme indicados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária ("Apólices de Seguro" e, em conjunto com os Contratos Acessórios, os "Contratos Cedidos" ou "Direitos Creditórios") e (d) da conta vinculada, conforme descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, de titularidade da Companhia, a ser aberta no Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário"), conforme definida, identificada e administrada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre o Banco Depositário, a Companhia e o agente fiduciário ("<u>Contrato de Administração de Contas</u>" e "<u>Cessão Fiduciária</u>"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguem descritos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado entre a PGE, o agente fiduciário e a Companhia ("<u>Contrato de Cessão</u> <u>Fiduciária</u>"); (III) a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento* Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre Companhia, a PGE e o agente fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia Real" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); (IV) a autorização para os administradores e a Diretoria da Companhia praticaren todos os atos necessários para a efetivação das matérias mencionadas acima, incluindo a celebração de aditamentos e outorga de eventuais procurações emitidas no âmbito de tais contratos; e (V) ratificação das medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia para efetivação das matérias acima. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram o quanto segue de forma unânime: **(1)** Aprovar a outorga da Fiança, bem como a celebração da Escritura de Emissão PGE Guaraú; **(11)** Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; (III) Aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (IV) Autorizar os administradores e a Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias mencionadas acima, incluindo a celebração de aditamentos e outorga de eventuais procurações entidas no âmbito de tais contratos; e (V) Aprovar a ratificação de todas as medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia para efetivação das matérias acima. 6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros. Presidente: Marcos Augusto Coelho do Nascimento; Secretário: Reginaldo Vinha, Membros do Conselho de Administração presentes: Reginaldo Vinha, Maricy Ianeta Palópoli Almeida Costa, Genivaldo Maximiliano de Aguiar; Marco António Lopez Barros, Marcos Augusto Coelho do Nascimento e Armando Celso Marchetti Moraes. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de julho de 2022. Mesa: Marcos Augusto Coelho do Nascimento - Presidente

PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A.

CNPJ/ME nº 43.261.542/0001-20 - NIRE 353005754 Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Julho de 2022

Data, Hora e Local: Realizada aos 14 dias de julho de 2022, às 9h, na sede social da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Iguatemi nº 192, 13º andar, Cj 132, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme caput do Artigo 12, itens (c) e (m) do Estatuto Social da Companhia. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Marcos Augusto Coelho do Nascimento e secretariados por Reginaldo Vinha. 4. Ordem do Dia: Reuniram-se os conselheiros da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) a outorga de garantia fidejussória para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela PGE Cascata Geradora de Energia S.A. ("<u>Emissora</u>") decorrentes da *"Escritura Particular da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie* com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PGE - Cascata Geradora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão PGE Cascata"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob a Escritura de Emissão PGE Cascata e os demais documentos e parantias a ela relativos, na forma de fiança, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e aculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil ("<u>Fianca</u>"), em benefício dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora, no valor de até R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), representados pelo agente fiduciário, por meio da celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, da Escritura de Emissão PGE Cascata; (II) a outorga de garantia real para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Companhia perante os dehenturistas o ambito da 1º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia decorrentes da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples. Não Conversíveis em Acões de Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão Companhia"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob a Escritura de Emissão Companhia e os demais documentos e garantias a ela relativos, na forma de cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em benefício dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor de até R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), representados pelo agente fiduciário, (a) de cada um dos contratos de receitas acessórias ou auxiliares relacionados à Central Geradora Hidrelétrica Guaraú ("CGH <u>Guaraú"),</u> situada no Município de São Paulo, à Estrada de Santa Inês, s/n, Km 02 - com potência instalada de 4,2MW, localizada no sistema da Cantareira, Estado de São Paulo ("<u>Projeto</u>"), celebrados entre a Paulista Geradora de Energia S.A. ("<u>PGE</u>") e a Telefônica Brasil S.A. ("<u>Vivo</u>") e cedidos e⁄ou a serem cedidos, pela PGE, à Companhia, conforme listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("<u>Contratos Acessórios</u>"), (b) quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto com clientes, inclusive aqueles relativos a operações de curto prazo e/ou de operação em teste, incluindo contratos comerciais celebrados ou a serem celebrados com a Vivo no âmbito do Projeto, (c) dos direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados ou a serem contratados pela Companhia, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, para exercício de suas atividades, conforme indicados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária ("Apólices de Seguro" e, em conjunto com os Contratos Acessórios, os "Contratos Cedidos" ou "<u>Direitos Creditórios</u>") e (d) da conta vinculada, conforme descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, de itularidade da Companhia, a ser aberta no Itaú Unibanco S.A. ("<u>Banco Depositário</u>"), conforme definida, identificada e administrada nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre o Banco Depositário, a Companhia e o agente fiduciário ("<u>Contrato de Administração de Contas"</u> e "<u>Cessão Fiduciária</u>"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguem descritos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, Administração de Contas e Outras Avenças", celebrado entre a PGE, o agente fiduciário e a Companhia ("<u>Contrato de Cessão Fiduciária</u>"); (III) a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente do "*Instrumento Particular*" de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre Companhia, a PGE e o agente fiduciário ("<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Ações</u>" e, em conjunto com c Contrato de Cessão Fiduciária, os "<u>Contratos de Garantia Real</u>" e "<u>Alienação Fiduciária de Ações</u>" respectivamente); (IV) a autorização para os administradores e a Diretoria da Companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias mencionadas acima, incluindo a celebração de aditamentos e outorga de eventuais procurações emitidas no âmbito de tais contratos; e (V) ratificação das medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia para efetivação das matérias acima. 5. Deliberações: Instalada a reunião e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram o quanto segue de forma unânime: (I) Aprovar a outorga da Fiança, bem como a celebração da Escritura de Emissão PGE Cascata; (II) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; (III) Aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (IV) Autorizar os administradores e a Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias mencionadas acima, incluindo a celebração de aditamentos e outorga de eventuais procurações emitidas no âmbito de tais contratos; e (V) Aprovar a ratificação de todas as medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia para efetivação das matérias acima. 6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais legais da Companina para eleuvação das Intalentos actinta. 6. Enternamento e Androvação da Ada. Nado Intale havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros. Presidente: Marcos Augusto Coelho do Nascimento; Secretário: Reginaldo Vinha, Membros do Conselho de Administração presentes: Reginaldo Vinha, Maricy laneta Palópoli Almeida Costa, Genivaldo Maximiliano de Aguiar; Marco Antônio Lopez Barros, Marcos Augusto Coelho do Nascimento e Armando Celso Marchetti Moraes. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 14 de julho de 2022. Mesa: Marcos Augusto Coelho do Nascimento - Presidente

documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz. verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 229D-2DD6-28E8-C97A.

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 — **Diário Comercial — 6**

					Agro Com	peten				ões	S.A.				
					Dezembro (Em milhares		11- 29.818					Demonstração de Resultado – Exercício			
Ativo	Cont 2021	roladora 2020	Co 2021	nsolidado 2020	Passivo e patrimônio l	íguido		2021	oladora 2020	Cor 2021	solidado 2020	(Valores expressos em milhares de reais, excet	o quando indica		solidado
Circulante					Circulante							Describe an analysis and Manida	2021 202	0 2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa Contas a receber	112	391	155.409 117.846		Fornecedores Empréstimos e financiar	nentos				114.397 93.894	28.732 25.981	Receita operacional líquida Custo dos produtos vendidos) 131.550) (85.194)
Estoques	10	45	305.021	76.780				7		16.575	4.904	Lucro bruto		202.801	46.356
Impostos e contribuições a recuperar Partes relacionadas	13	15 591	14.569	2.927 591	Impostos e contribuições Adiantamentos de client			7		8.270 6.863	5.491 1.577	Despesas operacionais Vendas		(23.651) (8.117)
Outras contas a receber	105	007	1.922		Partes relacionadas					17.633	0.1	Gerais e administrativas	(111) (4 10.756 30) (111.578	(29.361)
	125	997	594.769	174.137	Outras contas a pagar Passivo de arrendament	to				1.528 7.136	31 1.058	Resultado de equivalência patrimonial Outras despesas operacionais, líquidas	10.756 30) (1.356)
Não circulante					Não circulante			7		266.297	67.774	Lucro anavasianal antos de recultado financeir	10.645 30 ro 10.645 30		
Realizável a longo prazo					Impostos e contribuiçõe:	s a recolher		_	_	1.334		Lucro operacional antes do resultado financeir Despesas financeiras		(31.762	
Partes relacionadas Aplicações de longo prazo	13.155		13.155 1.000		Imposto de renda e CSL Provisão para contigênd			_	-	20.583 27.580	6.429	Receitas financeiras Resultado financeiro		7 11.618 (20.144)	
Depósitos judiciais			2.327		Empréstimos e financiar					322.787	48.890	Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e	491 (79)	(20.144	(0.764)
Outras contas a receber	10 155		6.596	73	Partes relacionadas			17.850		57.432	9.731	da contribuição social	11.136 (49		
Investimento em controlada	13.155 75.442	68.402	23.078 368	73 368	Passivo de arrendament	10		17.850		43.082 472.798	3.705 68.755	Contribuição social – corrente Imposto de renda – corrente	(24) (43)	(2.990) (7.199)	
Imobilizado			45.773		Total do passivo			17.857		739.094	136.529	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	11.069 (49) 20.618	(192)
Intangível Direito de uso			150.449 50.398	43.365 4.633	Patrimônio líquido Capital social			9.951	7.726	9.951	7.726	Atribuível a: Controladores		11.069	9 (491)
	88.597	68.402	270.065		Reserva de capital			37.609	66.525	37.609	66.525	Não controladores		9.549	9 `299
					Ajuste de avaliação patr Reserva legal	imonial		12.762 553	1.884	12.762 553	1.884	Lucro (prejuízo) básico e diluído por lote de m	il ações	20.618	
					Reserva de lucros retido	s		9.990		9.990		Demonstração de Resultado Abragante – Exe			
					Prejuízos acumulados			70.865	(6.736) 69.399	70.865	(6.736) 69.399	(Valores expressos em milhares de reais, excet			
					Participação de não con	troladores		70.003	05.555	54.875	27.213		Controlad	ra Con	solidado
Total de cities	00.700	60.000	004 004	000 141	Total do patrimônio líq		.:	70.865	69.399	125.740	96.612	Lucro líquido (prejuízo) do exercício		20 20 20.61	
Total do ativo					Total do passivo e patr tercícios findos em 31 d			88.722	69.399	864.834	233.141	Outros resultados abrangentes	11.069 (4	91) 20.61	0 (192)
Demonstração da	as mutaçor	es uo rai	IIIIIOIIIO LI	iquido – Ex	tercicios finados em 31 a	e dezembro				as da con	troladora	Total do resultado abrangente do exercício Atribuível a:	11.069 (4	91) 20.61	8 (192)
				nte- Reser		Reserva F	Prejuízos		Participa	ção dos	Total do	Controladores		11.06	9 (491)
					de avaliação Reserva tal patrimonial legal		acumula- dos			stas não Iadores ni	patrimô-	Não controladores		9.54	
Em 31 de dezembro de 2019			5.501 (6	85) 40.3	35 (910)		(6.245)	37.996		19.419	57.415			20.61	8 (192)
Integralização de capital social e reserva Prejuízo do exercício			2.500	410 26.1	90		(491)	29.100 (491)		299	29.100 (192)	Demonstração Fluxo de caixa – Exercício		de dezen	nbro
Dividendos preferenciais para minoritários					(1.295)		(431)	(1.295)		(540)	(1.835)	(Em milhares de r	Controlador	a Con	solidado
Transação com minoritários			0.001 (6)75) 66 F	4.089		(C 70C)	4.089		8.035	12.124	<u> </u>	2021 202		
Em 31 de dezembro de 2020 Aumento de capital social e reserva			8.001 (2 1.225	2 75) 66.5 11.0			(6.736)	69.399 12.250		27.213	96.612 12.250	Fluxo de caixa das atividades operacionais Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e			
Aumento de capital social por meio de abso	orção de res		31.000	(31.00	00)			(00.000)			(00.000)	contribuição social	11.136 (49) 30.807	7 758
Redução de capital Absorção de prejuízos com reserva		(3)	0.275)	275 (8.94	1) 2.205		6.736	(30.000)			(30.000)	Ajustes de:		10.010	0.054
Lucro líquido do exercício				(5.5				11.069		9.549	20.618	Depreciação e amortização Realização de mais valia sobre os estoques		10.610	3.054
Destinação do lucro do exerício Constituição de reserva legal					553		(553)					Atualização de saldo a pagar para aquisição de	(000)	. (000	
Dividendos mínimos estatutários					000		(526)	(526)			(526)	investimentos e mútuos a partes relacionadas Juros e variação cambial sobre empréstimos e	(938) 80	2 (938)) 802
Lucros retidos no exercício Ágio na emissão de ações da controlada					7.377	9.990	(9.990)	7.377		32.516	39.893	passivos de arrendamento		6.250	
Dividendos ordinários e preferenciais para r	minoritários	;			(1.508)			(1.508)		(11.599)	(13.107)	Benefício de longo prazo que não afeta o caixa Resultado de equivalência patrimonial ((10.756) (308	1.261	
Transação com minoritários Em 31 de dezembro de 2021			9.951	37.6	2.804 09 12.762 553	9.990		2.804 70.865		(2.804) 54.875	125.740	Provisão para impairment de contas a receber	(00.	2.230	
Diretoria: Nilson Gilber	rto Agostin	ni.	9.931	37.0	Thatiana Prone		eider – C		CRC 1SP			Ganho na alienação de ativo imobilizado Variação de ativos e passivos:		8.984	1.287
			lente sobi	re as Demo	enstrações Financeiras I				0110 101	011.001/0		Contas a receber			(10.422)
À Diretoria e Acionistas					mas não uma garantia d				cordo con	n as norma	s brasilei-	Estoques Impostos a recuperar	2 () (18.723)) (1.149)
Agro Competence Participações S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações fir		ماندناها، دهام	da Aaua Ca		ras e internacionais de a							Outras contas a receber	169 16	3 (61.048)	1.413
Participações S.A. ("Companhia"), que con					relevantes quando, indi							Fornecedores Salários e contribuições sociais		137.754 4.481	
de dezembro de 2021 e as respectivas de					uma perspectiva razoáv	el, as decisô	ões econá	ômicas do	s usuários	s tomadas	com base	Impostos e contribuições a recolher	7	2.891	
abrangente, das mutações do patrimônio líq findo nessa data, assim como as demonst					nas referidas demonstra acordo com as normas b							Partes relacionadas Adiantamento de clientes		16.121 (116	
Competence Participações S.A. e sua contr					profissional e mantemo	s ceticismo	profission	nal ao Ion	go da auc	ditoria. Aléi	m disso: •	Caixa gerado pelas (aplicado nas) opera-		(110) 732
o balanço patrimonial consolidado em 31 demonstrações consolidadas do resultado, o					Identificamos e avaliamo ceiras individuais e cons							ções	(380) 16	5 (61.811)	
patrimônio líquido e dos fluxos de caixa par	ra o exercíc	io findo ne	essa data,	bem como	planejamos e executamo							Juros pagos Imposto de renda e contribuição social pagos	(67)	(6.098) (10.689	
as correspondentes notas explicativas, incl e outras informações elucidativas. Em nos					como obtemos evidência							Caixa gerado pelas (aplicado nas) opera-	, ,		, , ,
acima referidas apresentam adequadamer	nte, em tod	dos os as	pectos rel	evantes, a	opinião. O risco de não do que o proveniente de							ções Fluxos de caixa das atividades de investiment		5 (78.598)) (3.516)
posição patrimonial e financeira da Agro C Competence Participações S.A. e sua con					internos, conluio, falsifica	ção, omissã	o ou repre	esentaçõe	s falsas int	encionais.	Obtemos	Dividendos recebidos	12.811		
desempenho de suas operações e os seus					entendimento dos conti procedimentos de audit							Aquisição de investimentos Caixa advindo de aquisição de investimentos	(29.019) (46.581) 25.293	
desempenho consolidado de suas operaçõe					de expressarmos opinião							Aquisição de intangível		(8.937	(181)
para o exercício findo nessa data, de acord Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria					controlada. • Avaliamos a							Aquisição de imobilizado Pagamento parcela de aquisição investimentos		(41.954	
brasileiras e internacionais de auditoria. Nos					das estimativas contábe sobre a adequação do us							Recebimento de caixa na alienação de ativo		(0.001)	' I
com tais normas, estão descritas na seçã do auditor pela auditoria das demonstraçõe					e, com base nas evidê	ncias de au	ditoria ob	tidas, se	existe inc	erteza rele	vante em	imobilizado Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas)			1.200
Somos independentes em relação à Compa	anhia e sua	controlad	la, de acor	do com os	relação a eventos ou co à capacidade de continu							atividades de investimentos	12.811 (29.019) (75.510	(33.397)
princípios éticos relevantes previstos no Cód normas profissionais emitidas pelo Conselh					incerteza relevante, dev							Fluxo de caixa das atividades de financiament	tos		
com as demais responsabilidades éticas co	onforme ess	sas norma	s. Acredita	mos que a	as respectivas divulgaçã nossa opinião, se as div							Empréstimos e financiamentos bancários tomados		360.501	80.865
evidência de auditoria obtida é suficiente e a Responsabilidades da diretoria pelas de					damentadas nas evidên							Pagamentos de empréstimos e financiamentos			
consolidadas: A diretoria da Companhia é					eventos ou condições fi							principal Mútuos concedidos a partes relacionadas ((12.217)	(12.217) (21.065))
apresentação das demonstrações financeiras					continuidade operaciona das demonstrações fina							Pagamentos de arrendamentos	,,	(4.540)
as práticas contábeis adotadas no Brasil e po como necessários para permitir a elaboraçã					se essas demonstrações	s financeiras	represen	itam as co	rresponde	ntes transa	ções e os	Distribuição de dividendos Aumento (redução) de capital e reservas	(426) 29.10	(12.682) 0 2.000	
distorção relevante, independentemente se					eventos de maneira com evidência de auditoria a							Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas)	(420) 23.10	2.000	25.100
das demonstrações financeiras individuais pela avaliação da capacidade de a Companh					das entidades ou ativida	ades de neg	jócio do g	rupo para	expressa	r uma opir	ião sobre	atividades de financiamentos (Aumento (redução) de caixa e equivalentes de	(12.643) 29.10	0 254.372	2 87.250
aplicável, os assuntos relacionados com a si	ua continuio	dade opera	acional e o	uso dessa	as demonstrações finan	ceiras indiv	iduais e d	consolidad	las. Somo	s responsa	áveis pela	caixa, líquidos	(279) 24	6 100.264	50.337
base contábil na elaboração das demonstra pretenda liquidar a Companhia ou cessar					direção, supervisão e de opinião de auditoria. Con							Caixa e equivalentes de caixa no início do	, ,		
alternativa realista para evitar o encerrame	ento das op	perações.	Responsa	abilidades	tos, do alcance e da épo	oca dos trab	alhos de a	auditoria p	olanejados	e das con	statações	exercício Caixa e equivalentes de caixa no final do	391 14	5 55.145	4.808
do auditor pela auditoria das demonstra					significativas de auditoria que, eventualmente, ten						s internos	exercício	112 39	1 155.409	55.145
lidadas: Nossos objetivos são obter segur financeiras individuais e consolidadas, toma					que, eventualmente, ten			s durante nho de 20:		abaii iUS.		As Demonstrações Financeiras completas, acon	npanhadas das	Notas Expl	icativas e
relevante, independentemente se causada	por fraude	e ou erro,	e emitir re	elatório de	PricewaterhouseCoop	ers Audito	res Indep	endente	s Ltda. CF)160/O-5	do Relatório dos Auditores	Independentes		
auditoria contendo nossa opinião. Seguranç	ça razoável	e um alto	nivel de s	segurança,	Rodrigo	de Camargo	– Conta	uor CHC	15221976	r/U-1		estão à disposição dos Srs. Acionistas	s na sede da Co	rnpanhia.	

		HBR Aviaç	ãο S/Δ				
		CNPJ n° 07.418.547	7/0001-50				
		cões Financeiras - Exercícios Findos em	31 de Dezemb	ro de 2020 e			
Balanço Patrimonial	2020 202		2020	2021	Demonstração do Resultado	2020	2021
Ativo/Circulante	37.123.673 113.819.13	Passivo/Circulante	35.801.959	107.541.226	Receita operacional bruta	(3.485.693)	(6.446.713)
Caixa e equivalentes de caixa	2.977.278 4.563.03	Empréstimos e Financiamentos	3.753.557	4.624.924	Serviços Prestados	23.611.095	33.751.037
Contas a receber	9.520.411 11.100.20) Fornecedores	11.023.228	14.466.852	Venda de Produtos	30.524.738	75.982.248
Estoques	18.116.908 90.881.58	B Contas a Pagar	4.086.863	_		54.135.833	109.733.286
Impostos e contribuições a compensar	1.043.064 1.584.89	Obrigações Trabalhistas e Tributárias	3.301.096	3.716.591	Deduções		
Adiantamentos	5.466.012 5.689.41	Adiantamentos de Clientes	13.637.215	84.732.859	(–) Devolução de vendas	(151.798)	(150.091)
		Não circulante	23.866.163	36.024.325	(–) Impostos s/Vendas e Serviços	(3.333.895)	(6.296.622)
		Empréstimos e Financiamentos	19.958.979	16.893.184	Receita operacional líquida	50.650.141	103.286.573
Não circulante	39.593.733 44.156.44	2 Fornecedores	_	4.202.646	Custos das vendas	(21.710.087)	(61.442.868)
Créditos Diversos	52.222 454.26		3.907.184	4.726.340	Lucro bruto	28.940.054	11.843.705,05
Imobilizado	39.541.510 43.702.17		_	10.202.156	Receitas (Despesas) operacionais	(29.198.290)	(34.614.147)
		Patrimônio líquido	17.049.284		Administrativas e Gerais	(11.256.825)	(9.678.991)
		Capital social	100.000.000		Comissões s/Vendas	(334.630)	(513.853)
		Lucros/prejuízos acumulados		(85.589.970)	Com pessoal	(17.606.835)	(24.421.303)
		zacioci projaizoo acamalado		14.410.030	EBITDA	(258.236)	7.229.558
Total do ativo	76.717.405 157.975.58	Total do passivo e Patrimônio líquido		157.975.581	Depreciação e amortização	(4.128.692)	(4.978.057)
Total do dilvo			70.717.400	107.070.001	Resultado operacional antes		
		retoria			do resultado financeiro	(4.386.929)	2.251.500
		Fabiano Silva			Resultado Financeiro	(5.310.106)	(4.890.754)
	Eduardo	Mardirossian			Resultado financeiro líquido	(5.310.106)	(4.890.754)
	С		Lucro (Prejuízo) antes do IR e da CS	(9.697.035)	(2.639.254)		
	Djair Bernardes da S	ilva - CRC 1SP237558/O-0			Lucro (Prejuízo) líquido do período	(9.697.035)	(2.639.254)
	As informações fi	nanceiras completas com as respectivas nota	s explicativas er	contram-se na	sede da Companhia		

	Demonst	Pacalu Particip CNPJ nº 08.315.40 ações Financeiras - Exercícios Findos em	7/0001-10		2021 (Em reais)	
Balanço Patrimonial	2020 20		2020	2021	Demonstração do Resultado	2020 2021
Ativo/Circulante		86 Passivo/Não Circulante	23.488	24.300	Receitas (Despesas) Operacionais	
Caixa e equivalentes de caixa Não Circulante	17.049.284 14.410.0	86 Empréstimos de Sócios	16.100	24.300	Resultado Operacional antes do	
Investimentos	17.049.284 14.410.0		7.388	_	Resultado Financeiro	
Total do Ativo	17.049.284 14.410.1		17.025.796	14.385.816	Resultado Financeiro	(107) (727)
Diretoria		Capital social	100.074.999	100.074.999	Equivalência Patrimonial	(9.697.035) (2.639.254)
Oderlei Fabiano Si	Iva	Reservas	2.400		Resultado Financeiro Líquido	(9.697.142) (2.639.980)
Nilton Alexandre Cruz		Lucros/prejuízos acumulados	(83.051.603)			
Contador		Total do Patrimônio Líquido		14.385.816	Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS	(9.697.142) (2.639.980)
Djair Bernardes da Silva - CRC	1SP237558/O-0	Total do Passivo e Patrimônio Líquid	o <u>17.049.284</u>	14.410.116	IR e CS	
As informações financeiras o	ompletas com as respe	ctivas notas explicativas encontram-se na sede	da Companhia		Lucro (Prejuízo) líquido do período	(9.697.142) (2.639.980)

Takaoka Participações S.A. = CNPJ N° 39.429.693/0001-78 Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do Estatuto Social da Takaoka Participações S.A., ficam convocados os acionistas da Companhia a comparecer e se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, em primeira convocação, no dia 26 de julho de 2022, às 19h, de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico, sem a possibilidade de comparecimento físico, em sala virtual pelo aplicativo Teams, deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: 1) Admissão e ingresso de novos Acionistas na Companhia, bem como a forma e condições para tanto; e 2) Apresentação do resultado da manifestação prévia ao exercício do direito de preferência, nos termos da Reunião de Acionistas, realizada no dia 28/06/2022. Para a participação na Assembleia Geral, o acionista deverá acessar a plataforma Teams no dia e hora designados, apresentando a respectiva documentação contendo a prova de identificação do acionista. As instruções para o link de acesso, bem como forma de participação e votação serão disponibilizadas via correio eletrônico. A fim de auxiliar os Acionistas presentes, a Companhia fornecerá suporte técnico via telefone. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de contato com o Departamento Jurídico.

Flavio Takaoka
Presidente do Conselho de Administração

VERT-11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ N° 42.937.550/0001-81 - NIRE 35.300.576.969

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Julho de 2022

1. Data, Hora e Local: em 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da VERT-11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n° 2.365, 7° andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Presença: acionistas representando a totalidade do capital so-

Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Convocação: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"). 4. Mesa: Presidente: Victoria de Sá; Secretário: Gabriel Soana Alamino. Ordem do Dia: (a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; e (b) a aprovação do novo objeto social da Companhia, aprovando a alteração, para tanto, do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. 5. Deliberações: os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram: (a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; e (b) a autorização para, no Estatuto Social da Companhia alterar o Artigo 2º, de forma a refletir o novo objeto social da Companhia, que passará a viger com a seguinte nova redação: "Artigo 2º -A Companhia tem por objeto exclusivo a aquisição e securitização de direitos creditórios detidos pela Stone Instituição de Pagamento S.A., instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 16.501.555/0001-57 ("Stone"), oriundos de transações de pagamento realizadas no âmbito de arranjos de pagamento dos quais a Stone participe." . 6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quiesses fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada, 7. Assinaturas: Composição da Mesa: Victoria de Sá; e Secretário: Gabriel Soana Alamino. 8. Acionistas Presentes: VERT Participações Ltda., e V

VERT-11 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ N° 42.937.550/0001-81 - NIRE 35.300.576.969 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1 12 DE JULHO DE 2022 PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASS

REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2022 PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2022

Data, Hora e Local: em 12 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da VERT-11 Companhia Securitizadora de réditos Financeiros ("<u>Companhia</u>"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407 003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Presença: acionistas representando a totalidade do capita social da Companhia. **3. Convocação:** dispensada a convocação face o comparecimento dos acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei nº 6.404/76</u>"). **4. Mesa:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretária: Maria Clara de Azevedo Morgulis. **Ordem do Dia:** deliberar sobre **(a)** a retificação do item (b) das deliberações da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, a qual foi protocolada para registro na Junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 0.846.319/22-6 ("<u>AGE</u>"); e **(b)** a ratificação de todos os demais termos constantes da ata da AGE não expressamente alterados pela presente assembleia. **5. Deliberações:** os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram: (a) a retificação do item (b) das Deliberações da ata da AGE, a fim de retificar o novo objeto social da Companhia, passando tal item a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Companhia tem por objeto exclusivo a aquisição e securitização de direitos creditórios oriundos de transaçõe nto realizadas no âmbito de arranjos de pagamento." (b) Ratificar todos os demais termos constantes da ata da AGE não expressamente alterados pela presente assembleia. 6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrado os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada. **7. Assinaturas**: Composição da Mesa: Carlos Pereira Martins; e Secretária: Maria Clara de Azevedo Morgulis. **8. Acionistas Presentes**: VERT PARTICIPAÇÕES LTDA., e VERT CRÉDITOS LTDA. A presente ata é cópia fiel do original, lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio. São Paulo, 12 de julho de 2022. MESA: Carlos Pereira Martins - Presidente, Maria Clara de Azevedo Morgulis - Secretária.

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 - Diário Comercial - 7

483 63 5.378 4.698

— Aruanã Serviços Administrativos Ltda. —— CNPJ 45.512.461/0001-81 - NIRE 35238 1ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: Aline Cristina da Silva Camargo, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 33.275.695-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 313.263.208-23, residente e domiciliada à Avenida das Pitangueiras, nº 118, casa 17, Vossoroca - Votorantim/SP, CEP 18.119-372; e Luana Furquim Groppo, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 47.997.257-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 405.390.948-11, residente e domiciliada à Rua Affonso Celso Dias, nº 190, bloco 3, apto 32, Jardim São Carlos - Sorocaba/SP, CEP 18.046-376. Únicos sócios da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Aruanã Serviços Administrativos Ltda.**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 287, sala 152 G, 15º andar - Edifício A. Cardoso, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18.035-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523868989-1 em sessão de 03 de março de 2022. Resolvem, de comum acordo, promover a 1ª alteração do contrato social da sociedade, conforme as cláusulas e condições adiante pactuadas: 1. Admissão de acionista: Admite-se na sociedade, na qualidade de acionista: María Fernanda Vitiello Teixeira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 52.836.579-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 393.033.618-90, com endereço comercial à Rua Sete de Setembro, nº 287, sala 152 G. 15º andar - Edifício A. Cardoso, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18.035-001. **Maria Eduarda Vitiello Teixeira**, brasileira, solteira, nascida em 25/12/2004, emancipada conforme Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Itatiba - São Paulo em 26/05/2022, às fls. 151/152 do Livro nº 1.143, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 52.836.784-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 393.033.608-18, com endereço comercial à Rua Sete de Setembro, nº 287, sala 152 G, 15º andar - Edifício A. Cardoso, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18.035-001. 2. Retirada de Sócio: Retira-se, neste ato, a sócia **Aline Cristina da Silva Camargo,** acima qualificada, cedendo e transferindo 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a acionista **Maria Fernanda** Vitiello Teixeira. acima qualificada. dando cedente e cessionários, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas. Retira-se, neste ato, a sócia **Luana Furquim Groppo**, acima qualificada, cedendo e transferindo 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a acionista **Maria Eduarda Vitiello Teixeira**, acima qualificada, dando cedente e cessionários, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas. **3.Transformação** do Tipo Jurídico: Transforma-se o tipo jurídico da sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, a qual passa a ser regida pelas normas previstas na Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis. 4. Alteração do Nome Empresarial: Por deliberação dos acionistas, altera-se a denominação social para **Prime Holding SIA**, tendo em vista a mudança do tipo jurídico da sociedade. **5. Conversão das Quotas:** Em virtude da transformação do tipo jurídico, converte-se as 2.000 (duas mil) quotas representativas do capital social em 2.000 (duas mil) acões ordinárias as 2.000 (duas rini) quoias representativas do capital social em 2.000 (duas rini) açoes ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social da companhia, totalmente composto de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passa a ser o seguinte: Acionista - Ações Ordinárias - Valor (R\$) - %: Maria Fernanda Vitiello Teixeira - 1.000 - R\$ 1.000,00 - 50%; Maria Eduarda Vitiello Teixeira - 1.000 - R\$ 1.000,00 - 50%; Total - 2.000 - R\$ 2.000,00 - 100%. 6. Alteração do Objeto Social: Altera-se o objeto social para: a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista. 7. Eleição da Diretoria: Elege-se para a administração da companhia, pela unanimidade dos acionistas, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, portanto, mandato até 01 de junho de 2025: Maria Fernanda Vitiello Teixeira e Maria Eduarda Vitiello Teixeira, acima qualificadas, ambas eleitas para o cargo de Diretora sem designação específica. 8. Aprovação do Estatuto Social: Por fim, em função das alterações supra aprovadas, resolvem tuto social para a companhia, qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: Estatuto Social da Prime Holding S/A - CNPJ 45.512.461/0001-81 - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1° - A Companhia, sociedade por ações de capital fechado, tem a denominação de **Prime Holding S/A** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2°** - A Companhia tem sede na Rua Sete de Setembro, nº 287, sala 152 G, 15° andar - Edifício A. Cardoso, Centro - Sorocaba/SP, CEP 18.035-001. **§ Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capítal Social e Ações - Artigo 5° - O capítal social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6° -A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de acões, levando esses recompanida de accordo com a legislação vigente. § Único - No caso de alienação de ações ou de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, devolvendo-se aos demais acionistas o direito de preferência dos que não o exerceram. Capítulo III - Da Administração - Artigo 7º -A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no Pais, sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. § 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição. § 2º -A Assembleia Geral de acionistas fixará para cada Diretor as suas respectivas atribuições e o montante de sua remuneração individual. Artigo 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor. **Artigo 9°** - A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia. Artigo 10° - Compete aos Diretores, atuando em conjunto ou separadamente, a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia. § 1º - Dependerá da prévia e expressa aprovação dos acionistas reunidos na Assembleia Geral, a prática pela Diretoria, em nome da Companhia, dos atos e operações abaixo estabelecidos e relativos aos negócios da Companhia: a) celebração de contratos de associação ou licenciamento com outras sociedades; b) celebração de contratos de compra, venda, ruição de ônus ou assunção de quaisquer outras obrigações à Companhia em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); c) obtenção de empréstimos, financiamentos, ou realização de investimentos, aplicações, transferências, ou qualquer outra movimentação financeira de contas bancárias da Companhia em valor superior a R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais); d) nomeação de procuradores para atuar em nome da Companhia, exceto para fins judiciais; e) aquisção ou alienação de imóveis; e f) constituição de qualquer tipo de ônus ou gravame sobre bens de propriedade da Companhia e/ou direitos a ela relativos. § 2º - Será dispensada a convocação de Assembleia Geral, se houver expressa e prévia autorização, pelos acionistas que representem a totalidade das ações subscritas do capital social da Companhia, apostas através da assinatura de documento oficial da Companhia, a prática de quaisquer dos atos previstos no § 1º. § 3º - Em caso de falecimento ou incapacidade de Diretores ou vacância de cargos da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida vacância, por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. § 4º - As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores, no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado. § 5º - Fica-lhes vedada a prática dos seguintes atos: a) a concessão de fianças, avais endossos ou caucões em nome da Companhia; e b) o favorecimento de terceiros em negócios praticados com a Companhia. Artigo 11º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução. **Artigo 12º -** As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, diante a lavratura de ata no livro competente. **Capitulo IV - Do Con** Fiscal - Artigo 13º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei. § Único - A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Da Assembleia Geral - Artigo 14º -Geral tem poderes para decidir todos os negócios da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento. Artigo 15º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei. Artigo 16° - A Assembleia Geral será dirigida por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Artigo 17º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada uma delas considerada indivisível perante a Companhia e vedado o voto plural. Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 18° - O exercício social começará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei. Artigo 19º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal; b) 1% (um por cento) ajustado na forma do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e c) o restante terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 20° - Os acionistas poderão determinar o levantamento de balanços patrimoniais em qualquer época, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos aos acionistas, respeitadas as reservas da legislação aplicável. Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 21º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecidos em lei. Capítulo VIII - Das Disposições Gerais Artigo 22º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores. Artigo 23º - Para todos os fins e efeitos, os acionistas declaram expressamente que não se encontram incursos em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei. que os impecam de exercer a atividade mercantil. Artigo 24º - Fica eleito o foro da Comarca da sede da . Companhia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (fres) vias de igual teor e forma, a tudo presentes, para um só efeito. Sorocaba, 02 de junho de 2022. Aline Cristina da Silva Camargo; Luana

Furguim Groppo: Maria Fernanda Vitiello Teixeira: Maria Eduarda Vitiello Teixeira. Maria Aparecida

Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

P 95751. **JUCESP** n° 334.261/22-3 e **JUCESP/NIRE S/A** n° 3530059561-1 em 05/07/2022.

			II al IS	união Transportes S Demonstrações Financeiras em 3	/ H - CN	IPJ n° 19.224 - D¢ M/∺	.852/0001-90	
Ralanco Pat	rimonial - R\$ mil	2021	2020	Demonstrações Financeiras em 3 Demonstração do Resultado	2021	2020	Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Mé	todo Direto
Ativo/Circulante		46.957		Receita líquida	273.866	248.647	Das atividades Operacionais	
Caixa e equivalente	s de caixa	163	565	Custo dos serviços prestados			(+) Recebimentos de clientes e outros	284.027
Aplicações financeir	ras	274	392	Custo com pessoal	(54.937)	(54.680)	(–) Pagamentos a fornecedores	(170.203)
Clientes		8.011	14.171	Óleo diesel	(51.246)	(36.494)	(-) Pagamentos a funcionários	(78.386) (21.423)
Outros créditos Insumos		35.532 2.977	16.721 2.319	Pneus novos Peças, ferramentas, graxas e lubrificantes	(3.269)	(1.208) (11.932)	(-) Pagamentos a credores diversos(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas)	(Z1.4Z3)
Não circulante			92.160	Outros combustíveis/peças/serviços	(21.013)	(11.552)	atividades operacionais	14.015
Depósitos restituíve	is	2.070	625	terceiros filial	(32.270)	(27.215)	Das atividades de investimentos	
Investimentos		1.360	913	Pneus recapados	(188)	(590)	(–) Aquisição de ativo permanente	(2.170)
Imobilizado		80.368	90.454	Depreciação veículos e ferramentas	(10.600)	(8.013)	(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas)	(2.170)
Intangível Total do ativo		281 131 036	168 126.328	Outros custos	(415)	(513)	atividades de investimentos Das atividades de financiamentos	(2.170)
	nio líquido/Circula			Despesas administrativas	(173.940)	(140.043)	(+) Novos empréstimos	20.567
Contas a pagar	illo liquido/circula	352	3.910	Despesas com pessoal	(23.449)	(21.429)	(–) Amortização de empréstimos	(32.933)
Fornecedores		11.791	8.361	Despesas com veículos administrativos	(259)	(258)	(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas)	
Obrigações fiscais		5.378	4.698	Despesas com veículos da operação	(40.927)	(29.933)	atividades de financiamento	(12.366
	stas e previdenciárias			Despesas administrativas	(10.855)	(18.235)	Aumento/Diminuição nas disponibilidades	958
Outras obrigações	nciamontos	229 1.155	229	Despesas gerais da operação Despesas com depreciação e amortização	(3.688)	(821) (1.045)	Disponibilidades - No início do período Disponibilidades - No final do período	43
Empréstimos e fina: Provisões	iicidi iletitos	780	_	Despesas com depreciação e amortização Despesas com serviços de terceiros	(7.306)	(27.689)	Demonstrações do valor adicionado	2021
Não circulante		33.604	41.190	Despesas de contingências	(170)	(125)	Receitas	273.866
Empréstimos e fina	nciamentos	25.111	38.631	Despesas com filial	(5.032)	(1.813)	Total	273.866
Parcelamentos fisca		8.493	2.559	- "		(101.348)	Custos de operação e manutenção	115.80
Patrimônio líquid	0	42.816		Despesas financeiras	(7.605)	(8.514)	Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	68.237
Capital social		41.800	41.800	Receitas financeiras Despesas não operacionais	176	112	Total	184.03
Reserva de lucros Resultados acumula	ados	182 834	182 1.516	Receitas não operacionais	_	632	Valor adicionado bruto Depreciação e amortização	89.828
Total do passivo	auus		126.328	Resultado antes da tributação	(682)	(1.116)	Total	1.43.
Demonstração	Capital realizado	Reserva		IRPJ correntes		(109)	Valor adicionado líquido produzido	
das Mutações	autorizado	de lucro		CSLL correntes		(43)	pela entidade	88.33
do Patrimônio	<u> </u>	Lucros or		IR e CS		(152)	Resultado de equivalência patrimonial	
Líquido	Capital	prejuízo	S	(Prejuízo)/lucro líquido do exercício	(682)	(1.268)	receitas financeiras	176
		acumulado		operacionais. Esse investimento consta ne	o contrato d	e concessão	Valor adicionado total a distribuir	88.159
Saldo em 31/12/20	2 <u>0 43.498</u>	(682	<u>42.816</u>	assinado em setembro de 2019. G) Imo			Distribuição do valor adicionado	78.386
Lucro líquido Saldo em 31/12/20	021 42 400	// //	12.016	é mensurado pelo seu custo histórico, r			Pessoal e encargos Impostos, taxas e contribuições	4.403
			<u>42.816</u>	mulada, os custos subsequentes, como periódicas necessárias à operação, são in			Juros e aluguéis	4.688
	ativas às demonstr			do ativo ou reconhecidos como um ati			Lucros retidos/prejuízo do exercício	682
	acional da empres sociedade anônima			apropriado, somente quando for prováv			Total	88.159
	são Paulo/SP e tem co			econômicos futuros associados ao item			R\$ mil 20	21 2020
	o público e privado o			possa ser mensurado com segurança, o v			Salários a pagar 1.5	
	correm diariamente,			peças substituídas é baixado. Todos os ou			INSS a recolher 19.8	
	icípio de São Paulo.			ções são lançados em contrapartida ao			FGTS a recolher 9.3	
	nceiras: As demor			quando incorridos. Os terrenos não são o			Parcelamentos previdenciários 2.8	
	s portes S/A para autorizadas à emissão			ção é calculada pelo método linear e a com o prazo de vida útil dos bens. As mé				10 204
	esa, considerando o			do imobilizado por categoria estão demo			Outros <u>1.2</u> Total 34.9	
	data. 3. Apresentaç			Ativo	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Anos	K) Outras obrigações: São reconhecidas pelo	
	ionstrações contábei			Construções		25	tratam-se de obrigações com os acionistas que se	
	021 e 2020 estão			Equipamentos e instalações		5 a 20	nos meses subsequentes. L) Empréstimos e Fin	
	foram elaboradas de			Equipamentos de processamento de	dados	5	Referem-se a financiamento de bens imobilizados	
	no Brasil, considerar			Móveis e utensílios Veículos		10 5	pra de ônibus e vans que são agregados à frota	
	 Sumário das pri práticas adotadas n 			Terrenos	15.247	15.137	empresa. As parcelas a vencer acima de doze mese	
	peis estão definidas a			Edificações	25.000	25.000	passivo não circulante. M) Capital social: O cap	
	: Os fluxos de caixa o			Instalações	339	339	nhia é composto de 502 ações ordinárias expressa minal aprovadas em Assembleia Geral realizada er	
	rados pelos valores			Veículos	93.423	92.473	A companhia possui um saldo de capital a integra	
	ssuem liquidez imedia			Bens de apoio	3.000	2.054	Social é representado da seguinte forma:	
	s são consideradas co			Total	137.009	135.003	Capital Social 2021	2020
R\$ mil Caixa e Bancos		202 16		Depreciação Edificações	<u>2021</u> 5.500	<u>2020</u> 4.800	Subscrito 50.200.000	50.200.000
Aplicações Financ	eiras	27		Instalações	245	149	Integralizado 41.800.000 A integralizar 8.400.000	41.800.000 8.400.000
Total		43		Veículos	49.469	38.847	A integralizar 8.400.000 N) Provisões para contingências: A empresa di:	
B) Clientes: Os val	ores a receber são re	gistrados e m	antidos no	Máquinas e aparelhos	288	222	tributárias, trabalhistas e cíveis nas esferas adminis	
	l pelo valor nominal o			Ferramentas	~ 3	2	ciais dentro do curso normal de seus negócios e co	
	escidos das variaçõe			Equip. process. de dados e comunicaç Móveis e Utensílios	ão 993 144	415 114	sária será constituída uma provisão para desemb	
quando aplicaveis, perdas na sua realiz	deduzidos de provis		1 2020	Total	56.642	44.549	partir de análise da Administração, em conjunto o	om seus asse
Clientes	agato. <u>Ita ilili</u>		1 14.171	Imobilizado total	80.367	90.454	sores jurídicos. • Ativos Contingentes: não existem	
Total			1 14.171	H) Contas a pagar e fornecedores: As			gentes contabilizados; • Passivos Contingentes: ex	
C) Outros ativos	circulantes: São apr	esentados pe	o valor de	cedores são obrigações a pagar por ben	s ou serviço	s que foram	contingentes contabilizados. Para esse exercício o	
	incluindo, quando a			adquiridos e utilizados na operação de to			veis e trabalhistas possuem perda remota. O) Rec da receita: A receita de prestação de serviços é rec	
	es e cambiais auferid			ficadas como passivos circulantes, se o pa			regime de competência com base na execução de	
	rtinente, basicamen			período de até um ano. Caso contrário		a pagar sao	vistos no contrato de prestação de serviços jun	
	entação da devida d serviços. O alto valor			apresentadas como passivo não circulant R\$ mil	e. 20	21 2020	(Prefeitura de São Paulo). P) Custos dos serviços	
	trata-se principalme			Contas a pagar		52 3.910	São custos relacionados sobre operações da emp	
expansão da garage	em para melhor ade	quação das o	perações, a	Fornecedores	11.7		ção dos serviços prestados, são registrados pelo re	egime de con
realização e o reco	nhecimento desses i	nvestimentos	ocorreram	Total		43 12.271	petência. Basicamente os custos são: Aquisição de	
no primeiro semesti				I) Obrigações fiscais: Tratam-se de tribu	ıtos federais	, IR e CS so-	sórios para os ônibus, óleo diesel, folha de p	
R\$ mil		202		bre lucro líquido do período, foram provis	sionados ob	edecendo às	funcionários externos e operacionais, locação de	
Adiantamento a 1			15.612	alíquotas e parâmetros definidos pela leg			de funilaria e pintura, materiais de manutenção, pneus. Q) Despesas administrativas: Basicamei	
	uncionarios	40		R\$ mil		21 2020	sas relacionadas à folha salarial administrativa da	
Adiantamento a F	orar	24						
Impostos a Recup	erar	34! 35.53:		IRPJ a recolher		14 115		
Impostos a Recup Total		35.53	16.721	CSLL a recolher		44 43	pesas com manutenção predial, serviços de assessoria, áqua, luz, telefone, internet, impostos prediai	res e consult
Impostos a Recup Total D) Estoques: Os es	erar stoques estão registra presentados prepond	35.532 dos pelo custo	16.721 médio de		4.7	44 43	pesas com manutenção predial, serviços de assesso	ores e consulto s, impostos o

demonstrações. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Transunião** Transportes S/A em 31/12/2021, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercicio findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Eica Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. **Responsabilidade da administra**ção e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração pela governança e elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstracontábeis, a não ser que a administração pretenda cessar suas operações, ou não tenha nenhuma demonstrações contábeis. Responsabilidade do auditoria das demonstrações contábeis nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, to madas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nosso opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas

Lourival de França Monario - Presidente

Total

Total

As provisões quando necessárias serão mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a carios na compra de bens relacionados a operações da empresa. P. Realizável a longo prazo: Trata-se de bloqueio judicial referente a processos trabalhistas, todos os casos são administrados pelo corpo jurídico da empresa. F) Investimentos: Referem-se à preceptos por receptimentos, tal retenção é feita pela Sptrans a título de investimentos futuros em terminais locurista de frança Monario - Presidente

Total

Total

As provisões quando necessárias serão mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a cários na compra de bens relacionados a operações da empresa. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de aplicações financeiras: São relacionados a operações da dempresa. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de abrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de abrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de abrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de abrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo de abrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. S) Despesas e receitas não operacionais: São reconhecidas pelo valor carbo do valor do carbo do valor do carbo do carb Katia Rosangela da Conceição - Contadora - CRC 1SP259600 Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Diretores, Administradores Transunião Transportes S/A - Rua Tibúrcio de Sousa, 2478, de auditoria vigentes no Brasil, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As Itaim Raulista - São Paulo - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Transunião distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualemente ou em conjunto, possam influencia, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões ecomonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas que fazem parte das referidas duditoria realizada, de acordo com as normas de auditoria vigentes no Brasil, exercemos julgamento demonstrações conitábeis. A defendence de feriorias expressional a montemes celtricimo professional a longo da auditoria, Além disco; el Adentificarso e Adentificarso es descriçates prosessional a montemes celtricimo professional and pono da auditoria. A Mentificarso de Adentificarso es descriçates prosessional a montemes celtricimo professional and pono da auditoria. A Mentificarso de Adentificarso es descriçates prosessional a montemes celtricimo professional and pono da auditoria. A Mentificarso de Adentificarso es descriçates prosessional a montemes celtricimo professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates prosessional and professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates prosessional and professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates professional and pono da auditoria el Adentificarso es descriçates profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente s availarios os inscos de distorção fetevante has derindistrações contadeis, independentemente causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. • O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conbuio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtermos entendimento dos controles das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Transunião Transportes S/A. internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficacia dos controles inter-nos da Empresa. • Avaliarmos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a ade-quação de uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Empre ções contábels livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábels, a administração é responsável pela avaliação da capacida du durina en a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras ou incluir modificação em de da "Transumião" continuar operando, divulgações fundamentadas nas evidêncom a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações divulgações foram inadequadas. Nosass conclusões fundamentadas nas evidêncom a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações das demonstrações fundamentadas nas evidêncom a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações contáalternativa realista para evitar o encerámiento das operações. Os responsáveis pela governança da beis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objeto "Transunião" são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das de apresentação adequada. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito. de apresentação adequada. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito

Renato Alves Rodrigues - CT CRC 1SP264423

foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz. assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 229D-2DD6-28E8-C97A. documento f

São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 **– Diário Comercial – 8**

VERT - 11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Julho de 2022

1. Data, Hora e Local: em 05 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da VERT-11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de Capital social da Companhia. 3. Convocação: dispensada a convocação face o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artidiante envio de comunicação individual à totalidade dos Debenturistas, por escrito ou correio eletrônico, por meio de comunicação enviada diretamente aos Debenturistas, e serão con go 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n° 6.404/76"). **4. Mesa:** Presidente: Victoria de Sá; Secretário: Gabriel Soana Alamino. **5. Ordem do Dia:** (a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1°, da Lei n° 6.404/76; (b) a realização da 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não con
municações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou mensagem eletrônica. As co Dia: (a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (b) a realização da 1º (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 1.031.000.000,00 (um bilhão e trinta e um milhões de reais)("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instru ção da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n. 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita") por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1" (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Gaantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vert-11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros" a ser celebrado entre a companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215.

andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, para representar, perante a Companhia, a comunhão de interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (c) formalização e efetivação da contratação das instituições financeiras integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, da constituição da Cessão Fiduciária, tais como o Agente de Liquidação (conforme previsto abaixo), o Escriturador (conforme previsto abaixo), o Agente Fiduciário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o banco administrador da Conta Vinculada (conforme abaixo definido) entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (d) a outorga da garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, consubstanciada na cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") de (i) todos os direitos relativos às Aplicações Permitidas e/ou decorrentes dos Recursos da Integralização, independentemente da fase em que se encontrem ("<u>Direitos da Conta Vinculada</u>"); e (ii) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos pela Emissora em relação à Conta Vinculada decorrentes de todo e qualquer saldo disponível na Conta Vinculada, inclusive em razão dos montantes nela depositados ou a serem depositados decorrentes (a) do pagamento dos direitos receitórios cedidos à Cedente no âmbito do Contrato de Cessão, devidos pelos Devedores à Stone conforme as regras dos Arranjos de Pagamentos, decorrentes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento, operacionalizadas pelo Sistema Stone para a aquisição de bens ou serviços nos Estabelecimentos Credenciados ("<u>Direitos Creditórios Cedidos</u>"); e/ou (b) do pagamento dos direitos creditórios que sejam ou venham a ser de titularidade da Emissora, devidos pela Stone à Emissora, em virtude da resolução da cessão de Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando, ao Preço de Resolução de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) referente aos Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão tenha sido realizada ("<u>Direitos da Resolução de Cessão</u>"); (c) de qualquer outro pagamento realizado na Conta Vinculada; (e) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, o instrumento que regulará a Cessão Fiduciária ("<u>Contrato de Cessão Fiduciária</u>"), o contrato de banco custódia de recursos financeiros, a ser celebrado com o Itaú Unibanco S.A. ("<u>Banco Escrow</u>"), bem como a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária; (f) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relacionados às deliberações acima. (h) autorizar, no Estatuto Social da Companhia a alteração do artigo 19, de forma a suprimir o item (i) do Artigo referido; e (i) autorizar para que, em conformidade com a alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 05 de julho de 2022, às 9h00, bem como a alteração do item (h) acima, seja realizada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata; (f) a autorização da prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) ao (i) acima, incluindo, mas não se limitando à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), da constituição e formalização do Contrato de Cessão e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honoários, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando ao aditamento a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento do *Bookbuilding ("*Aditamento à Escritura de Farios, conforme o resolutado o Proceumento do Bookburiani (<u>Autamento a Escritura de Emissão</u>), 6. **Deliberações:** os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas un restrições, aprovaram: (a) a lauratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (b) a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Emissão: (1) Número da Emissão: a presente Emissão constitui a 1º (primeira) emissão de debentures da Emissão. (2) <u>Mumero da Emissão</u>: a presente Emissão constitui a 1º (primeira) emissão de debentures de Emissão. (2) <u>Mumero da Emissão</u>: a resente Emissão oserá realizada em 2 (duas) séries. (3) <u>Valor Total da Emissão</u>: a presente Emissão constitui a 1º (primeira) emissão estrá de até R\$ 1.031.000.000,00 (um bilhão e trinta e um milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("<u>Valor Total da Emissão</u>"), sendo, inicialmente, (i) R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) correspondentes à 1º (primeira) série de Debêntures ("<u>Série Sênior</u>"); e (ii) R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais reais) correspondentes à 2º (segunda) série de Debêntures ("<u>Série Subordinada",</u> e, em conjunto com a Série Sênior, "<u>Séries</u>" ou, individual e indistintamente, "<u>Série</u>"), de modo que a razão entre a Série Subordinada e a Série Sênior seja de 3,00% (três por cento). Serão emitidas 1.031.000 (um milhão e trinta e uma mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), sendo (i) 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Série Sênior; e (ii) 31.000 (trinta e uma mil) Debêntures da Série Subordinada. (4) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de Oferta Restrita, a qual será realizada sob o regime de garantia firme de colocação para totalidade das Debêntures da Série Sênior e de melhores esforços de colocação para as Debêntures da Série Subordinada. A Oferta Restrita será intermediada por determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsáveis pela distribuição das Debêntures, sendo uma definida como instituição intermediária líder ("<u>Coordenador Líder</u>" e, quando em conjunto com as demais instituições intermediárias, os "<u>Coordenadores"</u>), de acordo com os procedimentos da B3, de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato de distribuição das Debêntures ("<u>Contrato de Distribuição</u>") e na Escritura de Emissão. O público-alvo da Oferta Restrita será composto por Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão). O plano de distribuição seguirá o proceimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (seten a e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instru ção CVM 476. No âmbito da Oferta Restrita, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento de potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para definição da remuneração para a Série Sênior das Debêntures ("<u>Procedimento de Bookbuilding</u>"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização e sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia ("<u>Primeiro Aditamento à Escritura</u>"), observadas as for-malidades descritas na Escritura de Emissão. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão e as disposições do Contrato de Distribuição, ao Sebêntures serão subscritas a qualquer tempo, a prir da data de início de distribuição do Oferta, não ultrapassando, contudo, o prazo máximo de subscrição de 24 (vinte e quatro) meses a contar do envio da Comunicação de Início, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º-A da Instrução CVM 476. (5) <u>Agente de Li-</u> quidação e Escriturador: para fins da presente Emissão, o agente de liquidação e a instituição escrituradora das Debêntures será a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VA-LORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" ou "Escriturador"). (6) Destinação dos Recursos: os recursos captados pela Companhia por meio da presente Emissão Recursos da Integralização") em razão da integralização das Debêntures serão integralmente destinados à aquisição, pela Companhia, de Direitos Creditórios (conforme definido no ontrato de Cessão), detidos pela Stone, oriundos de transações de pagamento realizadas no âmbito de arranjos de pagamento dos quais a Stone participe, conforme descrito no Conrato de Cessão, em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (conforme definido no Contrato de Cessão) e com as Condições de Cessão (conforme definido no Contrato de Ces são) previstas no Contrato de Cessão ("<u>Destinação dos Recursos</u>"). Decorridos 90 (noventa) días da Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), no mínimo, 50% (cin quenta por cento), dos Recursos da Integralização deverão estar alocados em Direitos Creditórios ("<u>Alocação Mínima</u>"). Para fins deste item (6): (i) "<u>Arranjo de Pagamento</u>" é o conjun to de regras e procedimentos estabelecidos pela Bandeira (conforme definido no Contrato de Cessão) que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público, tais como as atividades de emissão de Instrumentos de Pagamento e o credenciamento de Estabelecimentos Credenciados, bem como define o uso de padrões operacionais e de segurança associados a essas atividades, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei 12.865/13, a Resolução CMN 4.282/13 e a Resolução BCB 80/21; (ii) "Direitos Creditórios" são os lireitos creditórios financeiros mencionados na Resolução 2.686 do Banco Central do Brasil, de 26 de janeiro de 2000, de tempos em tempos detidos pela Cedente em face dos Deve dores (conforme definidos no Contrato de Cessão) conforme as regras dos Arranjos de Pagamentos, decorrentes de Transações de Pagamento realizadas por Usuários-Finais com a utilização de Instrumentos de Pagamento, operacionalizadas pelo Sistema Stone para a aquisição de bens ou serviços nos Estabelecimentos Credenciados (conforme definidos no Contrato de Cessão), equivalentes ao valor remanescente das Transações de Pagamento após o desconto das Taxas Aplicáveis conforme definido no Contrato de Cessão), sendo que um Direito Creditório considerado individualmente poderá ser correspondente à integralidade de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) ou a uma parcela de uma Transação de Pagamento (no caso de pagamento à vista) de vista de vista de vista de se limitando a instrumento(s) físico(s) ou eletrônico(s) com funções de pagamento, inclusive Cartões), que venha(m) a ser aceito(s) em Transações de Pagamento no Sistema Stone; (iv) "Sistema Stone" é o conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados pela Stone, necessários à habilitação de Estabelecimentos Credenciados, aceitação dos Instrumentos de Pagamento, captura, transmissão, processamento e liquidação das Transações de Pagamento e à aceitação e operacionalização de outros produtos e serviços relacionados a tais atividades; (v) "<u>Transação de Pagamento</u>" é a operação de pagamento, pelo Usuário-Final, pela aquisição de bens e/ou serviços junto ao respectivo Estabelecimento Credenciado, mediante a utilização de quaisquer Instrumentos de Pagamento, no âmbito de um ou mais Arranjos de Pagamento; e (vi) "<u>Usuários-Finais</u>" são as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam um Instrumento de Pagamento das Bandeiras para a realização de uma Transação de Pagamento. (7) <u>Valor Nominal Unitário</u>: na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor nominal unitário das Debêntures da Série Sênior e das Debêntures da Série Subordinada será de R\$ 1.000 (mi reais) ("Valor Nominal Unitário"). (8) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Série Sênior e das Debêntures da Série Subordinada será 12 de julho de 2022 ("Data de Emissão"). (9) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures da Série Senior e as Debêntures da Série Subordinada terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 12 de julho de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado conforme definidos na Escritura de Emissão. (10) Espécie: as Debêntures da Série Sênior e as Debêntures da Série Subordinada serão da espécie com garantia real, representada pela Cessão Fiduciária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (11) Forma, Tipo e Conversibilidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sendo simples e não conversíveis em ações da Emissora, sem emissão de certificados ou cautelas. (12) Comprovação de Titularidade das Debêntures: a Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (13) Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em uma ou mais datas, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração a partir da Primeira Data de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Para fins da Escritura de Emissão, "Primeira Data de Subscrição" significa a data da primeira subscrição das Debêntures da resoectiva série. O preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Subscrição será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva subscrição e integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de sua subscrição, desde que o deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debentures de uma mesma Série em sua respectiva data de subscrição e integralização. As Debentures poderão ser subscritas com deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de sua subscrição, desde que o deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série em cada data de subscrição e integralização. (14) Subordinação os proposados por caso de sua subscrição, desde que o deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série em cada data de subscrição e integralização. (14) Subordinação os proposados por caso de subscrição e integralização de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma Série em cada data de subscrição e integralização. das Debêntures da Série Subordinada: as Debêntures da Série Subord tulares das Debêntures da Série Subordinada façam jus, incluindo nas hipóteses de pagamento da Remuneração, de Amortização Ordinária, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Resgate Antecipado Obrigatório, de Aquisição Obrigatória, de vencimento antecipado e no recebimento do produto de eventual excussão da Garantia Real ou, ainda, de Encargos Moratórios. As Debêntures da Série Subordinada somente farão jus a quaisquer pagamentos de que tratam a Escritura de Emissão após o pagamento dos valores devidos aos titulares das Debêntures da Série Sênior, em conformidade com a Ordem de Alocação de Recursos. (15) Amortização Ordinária: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado da seguinte forma, ressalvados os pagamentos devidos em caso de Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ("Amortização Ordinária"): (a) para as Debêntures de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ("Amortização Ordinária"): tures da Série Sênior, em 4 (quatro) parcelas semanais; e (b) para as Debêntures da Série Subordinada, em uma única parcela, apenas após a amortização integral do saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures da Série Sénior. A Amortização Ordinária ocorrerá nas datas previstas na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 21 de junho de 2025 e o último pagamento na Data de Vencimento ("Datas de Amortização" e, individualmente, "Data de Amortização"). (16) Atualização Monetária: as Debêntures da Série Sênior e as Debêntures da Série Subordinada não serão objeto de atualização monetária. (17) Remuneração das Debêntures da Série Sênior: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures da Série Sénior, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) a ser definida no Pro cedimento de Bookbuilding, nos termos Escritura de Emissão e, em qualquer caso, limitada a, no mínimo, 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) e, no máximo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata emporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Sênior imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Sênior subsequente, exclusive, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento ("Remuneração das Debêntures da Série Sênior subsequente, exclusive, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento ("Remuneração das Debêntures da Série Sênior"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, ob servada a Ordem de Alocação dos Recursos (conforme abaixo definido), a Remuneração das Debêntures da Série Sênior será paga nas datas previstas na Escritura de Emissão, sendo a primeira devida em 12 de janeiro de 2023 e a última devida na Data de Vencimento. ("Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Senior"). (18) Remuneração das Debêntures da Série Subordinada: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Série Subordinada, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento), da Taxa DI e acrescida de uma sobretaxa (spread) de 4.50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Subordinada imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Subordinada subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento ("<u>Remuneração das Debêntures da Série Subordinada"</u> e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Série Sênior, a "<u>Remuneração</u>"). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos, a Remuneração das Debêntures da Série Subordinada será paga nas datas previstas na Escritura de Emissão, sendo a primeira devida em 12 de janeiro de 2023 e a última devida na Data de Vencimento ("<u>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Subordinada"</u> e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Série Sênior, as "<u>Datas de Pagamento da Remuneração"</u>). (19) <u>Ordem de Alocação de Recursos</u>: Em qualquer hipótese de recebimento de recursos pela Emissora, assim como na realização de quaisquer pagamentos devidos pela Emissora aos Debenturistas (incluindo, sem limitação, aqueles re imprese de recembro de recursos pera Limbona, son montro la realização de quantificação para pagamento activados pera Limbona, son minitação, dos pebentures, conforme aplicável) ou no caso de decretação de Vencimento Antecipado, a respectiva alocação de recursos de-verá observar a seguinte ordem de prioridade ("<u>Ordem de Prioridade</u>"): (i) <u>primeiro</u>, na medida necessária para o pagamento das Despesas incorridas pela Emissora, os valores recebidos na conta corrente da Emissora nº 15596-9 junto à agência nº 0910 do Banco Autorizado ("Conta Autorizada"), serão utilizados para pagamento de despesas e encargos conforme abaixo definido, onde ficarão retidos e pagos aos respectivos beneficiários nas respectivas datas de vencimento; (ii) segundo, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Despesas e Encargos, parte dos valores recebidos na Conta Vinculada equivalentes à Reserva de Despesas e Encargos serão transferidos para a Conta Autorizada, onde ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Despesas e Encargos; (iii) terceiro, na medida necessária, e conforme o caso, os recursos recebidos na Conta Vinculada serão utilizados para o pagamento da Aquisição Obrigatória Total, da Aquisição Obrigatória Parcial, da Amortização Extraordinária Obrigatória e do Resgate Antecipado Obrigatório, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão; (iv) quarto, na medida necessária, e conforme o caso, para a manutenção da Reserva de Caixa, os valores recebidos na Conta Vinculada ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Caixa; (v) quinto, conforme o caso, os recursos recebidos na Conta Vinculada serão distribuídos aos Debenturistas titulares de Debêntures da Série Sênior na extensão necessária para o pagamento (a) de Encargos Moratórios, Remuneração e Amortização Ordinária inadimplidos, nesta ordem (i.e., que tenham vencido em qualquer Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração anterior e que não tenham ainda sido pagas), se houver; e (b) Remuneração e Amortização Ordinária vincendas, nesta ordem, devidas em relação às Debêntures da Série Sênior; (vi) sexto, os recursos remanescentes recebidos na Conta Vinculada, conforme o caso, serão distribuídos aos Debenturistas titulares de Debêntures da Série Subordinada na extensão necessária para o pagamento (a) de Encargos Moratórios, Remuneração e Amortização Ordinária inadimplidos nesta ordem (i.e., que tenham vencido em qualquer Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração anterior e que não tenham ainda sido pagas), se houver; e (b) Re muneração e Amortização Ordinária vincendas, nesta ordem, devidas em relação às Debêntures da Série Subordinada; (vii) sétimo, os recursos remanescentes na Conta Vinculada, con forme o caso, serão destinados ao cumprimento da Destinação dos Recursos prevista na Escritura de Emissão; e; (Viii) ottavo, os recursos remanescentes na Conta Vinculada, conform o caso, serão destinados a Investimentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão). (20) Local e Forma de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures serão efe tuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as De béntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturado, para as Debentures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (21) Pro-rogação dos Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes da Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, 'Dia Útil" ou "Dias Úteis" significam: (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. (22) <u>Encargos Moratórios</u>: sem prejuízo da Ordem de Alocação dos Recursos, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados pro rata temporis sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpela ção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança (em conjunto, "Encargos Moratórios"). (23) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento. (24) Repactuação: não haverá repactuação das Debêntures. (25) Publicidade: exceto por atos, tais como convocações de Assembleias Gerais de Debenturistas, atas de Assembleias Gerais de Debenturistas, dentre outros, que devem ser obrigatoriamente publicados no jornal em que a Companhia costuma efetuar suas publicações (o qual, nesta data, é o jornal "Diário do Comércio"), com divulgação simultânea da sua integra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões a serem tomados em decorrência desta Emissão que, de qualquer forma, vie-

máquina utilizada pelo remetente). (26) Garantia Real: as Debêntures contarão com a garantia real constituída por meio do contrato de garantia descrito na Escritura de Emissão, o qua será celebrado e registrado no(s) competente(s) cartório(s) de títulos e documentos, conforme indicado no respectivo instrumento, para garantir o fiel, pontual e integral pagamento cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante os Debenturistas, o que inclu principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a Amortização Ordinária, a Remuneração, o pa-gamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, o pagamento de todos os prestadores de serviços da Emissão, e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais prewistos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Autorizado e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, do Banco Age decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("<u>Obrigações Garantidas"</u>), as Debêntures contarão com a Cessão Fiduciária, pela Companhia, em favor dos Debenturistas; (27) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo. As Debêntures não poderão ser objeto de amortização extraordinária facultativa e não serão objeto de resgate antecipado facultativo parcial ou total; (28) Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória e Aquisição Obrigatória. Caso, após a subscrição e integraliza ção das Debêntures e a qualquer momento durante a sua vigência das Debêntures, ocorra um Evento de Resilição do Contrato de Cessão por vontade da Stone (conforme vier definido no Contrato de Cessão) ou na ocorrência de outras hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a Emissora deverá realizar: (a) (i) o resgate antecipado obrigatório da totalidade das De bêntures, caso ocorra um Evento de Resilição do Contrato de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão) por vontade da Stone, desde que a Emissora possua recursos sufi cientes para a realização do resgate antecipado obrigatório total das Debêntures ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório</u>"), com o consequente cancelamento das Debêntures; ou (ii caso a Emissora não possua recursos suficientes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório, a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (no venta e oito por cento) do Valor Nominal, proporcionalmente, de todas as Debêntures ("Anogutização Extraordinária Obrigatória"); ou (b) (i) a aquisição obrigatória da totalidad das Debêntures de titularidade dos Debenturistas dissidentes (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), na ocorrência da hipótese prevista na Escritura de Emissão, des de que a Emissora possua recursos suficientes para a realização da aquisição obrigatória da totalidade das Debéntures de titularidade dos Debenturistas Dissidentes ("Aquisição Obrigatória Total"), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas; ou (ii) caso a Emissora não possua recursos suficientes para a realização da Aquisição Obrigató ria Total, a aquisição obrigatória parcial referente às Debêntures de titularidade dos Debenturistas Dissidentes, a ser realizado nos termos da Escritura de Emissão ("Aquisição Obri gatória Parcial"), com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas; (29) Vencimento Antecipado: observadas as demais disposições a serem estabelecidas na Escritu ra de Emissão, as obrigações constantes da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas independentemente de aviso, interpelação ou notificação, ju dicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático, neste último caso mediante deliberação dos Debenturistas em Assem bleia Geral de Debenturistas, a serem previstas na Escritura de Emissão; e (30) <u>Demais características da Emissão</u>: as demais características da Emissão e das Debênturies serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. (c) a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos a serem negociados no Contrato de Cessão Fiduciária e a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Cessão Fiduciária, o contrato de Banco Escrow, bem como a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária. (d) a formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais, do Agente Fiduciário e dos demás prestadores de serviços necessários à implementação da Entissão e da Oferta Res trita e da Cessão Fiduciária, tais como o Agente de Liquidação, o Escriturador, a B3, o Banco Escrow entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumen tos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários. (e) a prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer at tos de Contratação e eventuais anetações, por Componima, neis nicionarios. Les a practas, peros unecones evol deniais representantes regiais da complementa com a formalização das matérias tratadas no item (a) accessário à implementação e à realização das matérias tratadas no item (a) accessário à decessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário à decessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (a) accessário producidad de cessão Fiduciária, bem como à formalização da Cessão Fiduciária, de Cessã necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conformo o caso, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento à Escritura de Emissão. A autorização para, no Estatuto Social da Companhia alterar o artigo 19, de forma a suprimir a ne cessidade de aprovação do Conselho de Administração para alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de tercei-ros renumerando-se os demais itens do Artigo. (f) aprovar a nova versão consolidada do Estatuto Social da Companhia, a qual vigorará, a partir da presente data, na forma do Ane-xo I a esta ata, substituindo integralmente a sua versão anterior. (g) confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas que tenham sido praticados pelos diretores e/ou pelos representantes legais da Companhia anteriormente à data desta Assembleia Geral. 6. Encerramento: nada mai navendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura d presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada. 7. Assinaturas: Composição da Mesa: Victoria de Sá; e Secretário: Gabriel Soana Alamino. 8 Acionistas Presentes: VERT Participações Ltda., e VERT Créditos Ltda. A presente ata é cópia fiel do original, lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio. São Paulo, 0! de julho de 2022. Mesa: Victoria de Sá - Presidente e Gabriel Soana Alamino - Secretário. JUCESP nº 347.647/22-4 em 13.07.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo I - à ata da Assembleia Geral Extraordinária da VERT-11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, realizada em 05 de julho de 2022. Estatuto Social da VERT - 1 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede e Duração. Artigo 1º - A companhia denominar-se-á VERT - 11 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas de mais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de janeiro de 2000. Artigo 2º - A Companhia tem po bjeto exclusivo a aquisição e securitização de direitos creditórios detidos pela Stone Instituição de Pagamento S.A., instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasi inscrita no CNPJ sob nº 16.501.555/0001-57 ("Stone"), oriundos de transações de pagamento realizadas no âmbito de arranjos de pagamento dos quais a Stone participe. Parágrafo Primeiro: No âmbito das securitizações de créditos e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, somente será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros. Parágrafo Segundo: Estão incluídas no objeto social da Compa nhia as seguintes atividades: (a) a gestão e a administração dos créditos financeiros supracitados; (b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; (c) a emissão, a distribuição, a recompra, a revenda ou o resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais; (d) a prestação de serviços en olvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para o ítulos e valores mobiliários por ela emitidos. Parágrafo Terceiro: Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos. fica vedada a prática dos seguintes atos, observados os termos previstos na documentação dos títulos e valores mobiliários a serem emitidos e na Resolução nº 2.686/00, do CMN: (a transferência do controle da Companhia; (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; e (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das pre vistas na documentação relativa à emissão dos títulos e valores mobiliários pela Companhia. Parágrafo Quarto: O disposto no Parágrafo Terceiro acima não se aplicará caso haja provisa autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente det dos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade(s) coligada(s) ou submetida(s) a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as norma legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo Quinto: Tendo em vista que a formalização dos itens (a) e (b) previstos no Parágrafo Terceiro acima é feita nos Livros de Registro d Ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas no Parágrafo Terceiro, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o ali dis-posto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da diretoria, poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 5.000,00 (cin co mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas de liberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A Companhia, não poderá criar outras classes de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em As sembleia Geral. Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. Artigo 6° - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia. Artigo 7º - Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 8º - A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente, nos casos legais, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais. Artigo 10 - Inobstante os demais casos previsto no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou, ainda, pelos Diretores, nes se caso, em conjunto de dois, Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de altera ção. Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos. Parágrafo Primeiro - Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à Companhia documen instato presentes o quander divigidade para escribilità di mandiale di mandiale di mandiale, si accionale de la composita del mandiale, di accionale del considerado de la constanta del presenta del presenta del dia da realização de Assembleia Geral, esclusive. Parágrafo Segundo: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral. A composita de la composita d tigo 12 – As matérias listadas abaixo, serão deliberadas pelos acionistas em Assembleia Geral de acionistas, após deliberação dos detentores das debêntures emitidas pela Companhis no âmbito da respectiva assembleia geral de debenturistas: (a) alterações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (c) deliberações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (c) deliberações de Estatuto Social que abaixo a capítulo VIII abaixo; (c) deliberações de Estatuto Social que aba sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscri ção e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão; (c) a emissão; (c) a emissão de ações, salvo se destinadas para subscrição e integralização total pelos próprios acionistas da Companhia, nas proporções das ações atualmente detidas, e se tais novas ações, conforme o caso, forem automaticamente submetidas à eventua garantia de alienação fiduciária de ações prestada em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Compa nhia, nos termos do subitem (b) acima; (d) a emissão debêntures ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários, acima dos eventuais limites previamente autorizados nos instrumen tos de emissão dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, nos termos do subitem (b) acima; (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição d onus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (1) aprovar qualquer rusão, cisão, incorporação e dissolução da companhia. P**aragrato Unico** — os acionistas pode rão alienar fiduciariamente suas ações de emissão da Companhia, desde que em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliá rios realizadas pela Companhia, hipótese em que deverão ser observadas quaisquer outras restrições ao exercício do direito de voto dos acionistas que venham a ser previstas no res pectivo instrumento de alienação fiduciária de ações, sob pena de tais votos serem considerados nulos de pleno direito, não sendo oponíveis à Companhia ou a terceiros quaisquer ato praticados pela Companhia em decorrência de tais votos. **Capítulo IV - Administração. Artigo 13 -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global. **Artigo 14 -** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da Companhia privativas da Diretoria, Artigo 15 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será con posto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com su plentes, conforme definido em Assembleia Geral. Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos d Posse e Desimpedimento lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecembo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. Artigo 17 - No vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, o seu substituto provisório será automaticamente indicado pelos demais Conselheiros e investido no seu cargo, no qual permanecerà até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar. Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais. Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais. Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais. Parágrafo Primeiro: selho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros. Parágrafo Segundo: Da reuniões do Conselho de Administração, poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aso Diretores e direito de voto. Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro. Parágrafo Quarto: En caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral, Artigo 19 - O Conselho de Administração delibera e tem a atribuições em conformidade com a lei, cabendo-lhe, ademais: (a) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria; (b) fixar e aprova as políticas da Companhia; (c) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração; (d) deliberar sobre o orçamento anual de investimento demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões; (e) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Com panhia, incluindo juros sobre capital próprio observado o previsto neste Estatuto Social; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Com panhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia; (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia; (h) manifestar-se sobre o relatório da administração e as con tas da Diretoria: (i) escolher e destituir os auditores independentes. Artigo 20 - As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. Artigo 21 - A Di las da Directoria, y esconier e describer so activitato de la composita de la composita de 03 (três) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Ac ministração, sendo, um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, e um Diretor sem designação específica. Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Dire tor Presidente: (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convo cando e presidindo as suas reuniões; (d) substituir o Diretor de Relações com Investidores, em suas ausências e impedimentos. Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Di retor de Relações com Investidores: (a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; (b) representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários, confo me o caso, e aos investidores, além de prestar todas as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e (c) conforme o caso, mante atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários. Parágra fo Terceiro: Compete ao Diretor sem designação específica dar suporte ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relações com Investidores, bem como exercer a administração do dia dia da Companhia. Artigo 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandat será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Presidente, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administra ção e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relação com Investidores cumulará esta função. Parágrafo Segundo: As situações acima descritas também aplicar-se-ão na h pótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos dois diretores referidos no Parágrafo acima. **Artigo 23** - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo** 24 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lancadas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Artigo 2! Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor. Artigo 26 - A Diretoria é o órgão tivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Dir toria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídas a outros órgãos. **Parágrafo único:** A Diretoria possui poderes expressos para (a) contrair empréstimos e finan ciamentos, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou, acima deste limite, desde que previamente autorizada por deliberação dos acionistas, reunidos er ssembleia; (b) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; e (c) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços e ex cução das atividades definidos no objeto social da Companhia. Artigo 27 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (a) por 1 (um) Diretor; ou (b) por 2 (dois) procura dores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. Parágrafo Primeiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obr gatoriamente por 1 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá específicar os poderes outorgados. Parágrafo Segundo: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos po mandato com prazo não superior a 3 (três) anos, assinado por 1 (um) Diretor, e as procurações outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, como condição de um negócio bilatera vou estipulada no exclusivo interesse do mandatário no âmbito das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Con panhia, nos termos do artigo 684 do Código Civil. Parágrafo Terceiro: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo ir determinado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente. Parágrafo Quarto: Na abertura ou no encerramento o contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato. Capítulo VII - Conselh Fiscal. Artigo 28 - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. Artigo 29 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competê: cias, as responsabilidades e os deveres definidos em lei. **Artigo 30 -** As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requ lidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76. Capítulo VIII - Exercício Social Demonstrações Financeiras. Artigo 31 - O exercício social da Companhia se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria previstas em lei. Artigo 32 - As demonstrações financeiras exigidas por lei, observarão, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes re gras; (a) a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e (b) do lucro líquido apurado em cada exercício so cial, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A, 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente destinado aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações qui os mesmos possuírem. Parágrafo Primeiro — No exercício social em que a distribuição do lucro for incompatível com a situação financeira da Companhia, o mesmo poderá se retido, observando-se as disposições dos §§ 4º e 5º do artigo 202 da Lei das S/A. Parágrafo Segundo — O saldo de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual determinará a sua distribuição no todo ou em parte. Parágrafo Terceiro — Quando todos os acionistas presentes na Assembleia Geral Or dinária concordarem, o dividendo previsto no caput poderá ser dispensado, no todo ou em parte. Capítulo IX - Liquidação, Artigo 33 - A Companhia entrará em liquidação no casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação. Capítulo X - Foro. Artigo 34 - Fica eleito Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer em a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser (i) divulgados sob forma de "<u>Aviso aos Debenturistas</u>" na página da internet da B3 e do Agente Fiduciário e publicados no jor- | julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto ou da aplicação de seus preceitos.



São Paulo

Sábado, 16, domingo, 17, e segunda-feira, 18 de julho de 2022 – **Diário Comercial – 9**

PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Julho de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14 días de julho de 2022, às 10:30h, na sede social da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, 13º andar, Cj. 132, Itaim Bibi, CEP 01451-010. 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, \$4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presença: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia ("Acionistas"), conforme assinator a lo Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Marcos Augusto Coelho do Nascimento e secretariado por Reginaldo Vinha. S. Ordem do Dia: Reuniram-se os Acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (0) a realização de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1º (primeira) emissão da Companhia, no valor total de até R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) ("<u>Emissão"</u>, "<u>Debêntures"</u> e "<u>Oferta Restrita"</u>, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliánios nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 476"</u>), e demais leis e regulamentações aplicáveis, para a totalidade das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão (conforme a abaixo definido); (III) a autorização para que a diretoria e/ou os procuradores devidamente constituídos da Companhia adotem todas e quaisquer medidas e celebrem todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (III) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Agente de Liquidação, a Agência de Rating, o Coordenador Líder (conforme definidos na Escritura de Emissão), o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("<u>B3</u>"), dentre outros; e (**IV**) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria e/ou os procuradores devidamente constituídos da Companhia com relação aos itens acima. **5.1 Deliberações**: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os Acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (1) aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da "Escritura Particular da 1º (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a **PGE - Cascata Geradora de Energia S.A.** ("<u>PGE Cascata"</u>), a Oliveira Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("<u>Agente Fiduciário</u>") e a Servtec Investimentos e Participações Ltda. ("<u>Servtec</u>" e, em conjunto com a PGE Cascata, as "Fiadoras"), bem como a celebração, junto ao BR Partners Banco de Investimento S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da PGE - Guaraú Geradora de Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"). A Emissão e a Oferta terão as seguintes características: (a) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1º (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (c) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 58.000 (cinquenta e oito mil) Debêntures; (d) Séries. A Emissão será realizada em série única; (e) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("<u>Valor Nominal Unitário</u>"); **(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato pela B3 em nome de cada Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (g) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2022 ("<u>Data de Emissão</u>"); (h) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado (com o consequente resgate antecipado total das Debêntures), Resgate Antecipado Facultativo Total e Aquisição Facultativa (conforme definidos abaixo) com cancelamento total das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a ser previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2032 ("Data de Vencimento"); (i) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) até a integral liquidação das Debêntures ("Atualização"). Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada na forma prevista na Escritura de Emissão; (j) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidição juros remuneratórios, correspondente a 8.5691% (oito inteiros e cinco mil e seiscentos e noventa e um décimos de milésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definidos) descritos nesta Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro ("<u>Remuneração</u>"); (**k**) **Amortização do Valor Nominal Unitário**. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário Átualizado das Debêntures será amortizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2023, e o último na Data de Vencimento das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão; (I) Pagamento da Remuneração. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos mensalmente, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2023 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures, na data de eventual Aquisição Facultativa, na data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (cada uma, uma "<u>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures</u>"); (m) Repactuação Programada. As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (n) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta faculdade poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta faculdade, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"); (o) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados da Data da Emissão, inclusive, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos previstos na Escritura de Emissão ou de comunicação individual, a critério da Companhia), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência à data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures de uma determinada série, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, acrescido (B) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (C) de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (p) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (q) Amortização Extraordinária Facultativa. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária parcial; (r) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, da Atualização Monetária das Debêntures e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (A) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (B) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; alóm das despesas incorridas para cobrança ("<u>Encargos Moratórios</u>"); (s) Local do Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (A) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (B) com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; (t) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios, se verificada qualquer uma das hipóteses a serem listadas na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento"); (u) Destinação dos Recursos. A totalidade dos recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados à realização de investimentos futuros e/ou reembolso de gastos e/ou despesas relacionadas ao desenvolvimento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão); (v) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição; e (w) Demais Condições. Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão. (II) autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a negociar os termos e condições, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita e formalização da Escritura de Emissão pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos prestadores de serviços, à assunção de todas as obrigações neles previstas e à celebração de quaisquer documentos a eles relacionados, bem como a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações no âmbito da Escritura de Emissão, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, com prazo de validade equivalente à vigência do instrumento, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições: (III) autorizar a efetivação da contratação dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Escriturador, Agente de Liquidação, Agente Fiduciário, a *Fitch Ratings*, pela *Moody's America Latina* e/ou pela *Standard & Poor's* ("<u>Agência de Rating</u>"), os assessores legais e a B3, dentre outros; e (**IV)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente - Marcos Augusto Coelho do Nascimento; Secretário - Reginaldo Vinha. São Paulo, 14 de julho de 2022. A presente

ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em livro próprio. Mesa: Marcos Augusto Coelho do Nascimento - Presidente; Reginaldo Vinha - Secretário

PGE - Cascata Geradora de Energia S.A. PGE - CASCATA GERAGORA DE CARPIME nº 42.914.980/0001-88 - NIRE 35300573773

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Julho de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14 dias de julho de 2022, às 10:30h, na sede social da PGE - Cascata Geradora de Energia S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 192, 13º andar, Cj. 132, Itaim Bibi, CEP 01451-010. 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Acões"). 3. Presença: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos por Marcos Augusto Coelho do Nascimento e secretariado por Reginaldo Vinha. 5. Ordem do Dia: Reuniram-se os Acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (1) a realização de emissão de debêntures simples, não conversíve em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1º (primeira) emissão da Companhia, no valor total de até R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e demais leis e regulamentações aplicáveis, para a totalidade das Debêntures, bem como a celebração da Escritura de Emissão (conforme a abaixo definido); (II) a autorização para que a diretoria e/ou os procuradores devidamente constituídos da Companhia adotem todas e quaisquer medidas e celebrem todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (III) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador o Agente de Liquidação, a Agência de Rating, o Coordenador Líder (conforme definidos na Escritura de Emissão), o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3 S.A. - Brasil Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros; e (IV) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria e/ou os procuradores devidamente constituídos da Companhia com relação aos itens acima. 5.1 Deliberações: Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os Acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (I) aprovar, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da da PGE - Cascata Geradora de Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"). A Emissão e a Oferta terão as seguintes características: (a) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (c) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 35.500 (trinta e cinco mil e quinhentas) Debêntures; (d) Séries. A Emissão será realizada em série única; (e) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato pela B3 em nome de cada Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (g) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será o dia 15 de julho de 2022 ("Data de Emissão"); (h) Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado (com o conseguente resgate antecipado total de 2022 (<u>Data de Emissão</u>), (n) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas às nipoteses de Orierta de Resigate Antecipado (com o consequente respate antecipado total das Debêntures, Neagate Antecipado facultativo Total e Aquisição Facultativo (conforme definidos abaixo) com cancelamento total das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures a ser previsto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 14 (quatorze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2036 ("<u>Data de Vencimento</u>"); (<u>Data de Ven</u> a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) até a integral liquidação das Debêntures ("<u>Atualização Monetária</u>"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("<u>Valor Nominal Unitário</u> <u>Atualização</u>"). A Atualização Monetária será calculada na forma prevista na Escritura de Emissão; **(j) Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, correspondente a 8.3036% (oito inteiros três mil e seis décimos de milésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total ou, ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme abaixo definidos) ("Remuneração"). (k) Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado todas obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate antecipado todas decorrentes de Oferta de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2023, e o último na Data de Vencimento das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão; (I) Pagamento da Remuneração. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos mensalmente, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 15 de agosto de 2023 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures, na data de eventual Aquisição Facultativa, na data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total ou, ainda, na data de decorrente de vencimento antecipado, na documento das Debêntures resultante de Oferta de Resgate Antecipado, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total ou, ainda, na data de pagamento devencimento antecipado, ne mazão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (cada uma, uma "Data de Pagamento"); (m) Repactuação Programada. As Debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (n) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, acridadas em part Ações, defende que pedra grantaria repara experiente pagamento de la fato a carim existing elegis logal. parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta faculdade poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta faculdade, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures ("<u>Aquisição Facultativa</u>"); (o) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados da Data da Emissão, inclusive, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos previstos na Escritura de Emissão ou de comunicação individual, a critério da Companhia), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente de Liquidação e à B3, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência à data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures de uma determinada série, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma ("<u>Resgate</u> Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: (A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (B) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (C) de eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo regaliento interioralmente antiento, cominine o caso, ate a data do relevio resignate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo citorion (comorne definido) (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (p) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures de a todos os Debenturistas, sem distinção, assequrada a igualdada de condições a todos os Debenturistas, para aceitar or resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. (q) Amortização Extraordinária Facultativa. As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária parcial; (r) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, da Atualização Monetária das Debêntures e do disposto na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (A) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e (B) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); (s) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (A) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (B) com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento; (t) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debentures e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios, se verificada qualquer uma das hipóteses a serem listadas na Escritura de Emissão ("<u>Eventos de Inadimplemento</u>"); (u) Destinação dos Recursos. A totalidade dos recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados à realização de investimentos futuros e/ou reembolso de gastos e/ou despesas relacionadas ao desenvolvimento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio da construção, realização de obras civis e da implantação, aquisição e/ou construção de estruturas fixas inerente aos imóveis que compõem o Projeto, conforme descritos no Anexo I da Escritura de Emissão; (v) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Lider, nos termos do Contrato de Distribuição; e (w) Demais Condições. Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão. (II) autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a negociar os termos e condições, a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização da Oferta Restrita e formalização da Escritura de Emissão pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos prestadores de serviços, a assunção de todas as obrigações neles previstas e a celebração de quaisquer documentos a eles relacionados, bem como a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações no âmbito da Escritura de Emissão, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, com prazo de validade equivalente à vigência do instrumento, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; (III) autorizar a efetivação da contratação dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Coordenador Líder, o Escriturador, Agente de Liquidação, Agente Fiduciário, a Fitch Ratings, a Moody's América Latina e/ou a Standard & Poor's ("Agência de Rating"), os assessores legais e a B3, dentre outros; e (IV) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às deliberações acima, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente - Marc Augusto Coelho do Nascimento: Secretário - Reginaldo Vinha. São Paulo. 14 de julho de 2022, A presente ata é cópia fiel da original, que foi layrada em livro próprio. Mesa: Marcos Augusto Coelho do Nascimento - Presidente; Reginaldo Vinha - Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/229D-2DD6-28E8-C97A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 229D-2DD6-28E8-C97A



Hash do Documento

48ADC3E6D890671A4962FED0F77A301410019DBE27EA37171DAC1743B8EF2B53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2022 é(são) :

✓ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
16/07/2022 04:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

